

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

SETOR LITORAL

GESTÃO AMBIENTAL

MAYARA PRISCILLA BRESOLIM

**O ICMS ECOLÓGICO NO LITORAL DO PARANÁ: UMA
ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO PROMOVIDA PELAS UNIDADES
DE CONSERVAÇÃO E A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DOS
MUNICÍPIOS**

MATINHOS

2014

MAYARA PRISCILLA BRESOLIM

**O ICMS ECOLÓGICO NO LITORAL DO PARANÁ: UMA
ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO PROMOVIDA PELAS UNIDADES
DE CONSERVAÇÃO E A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DOS
MUNICÍPIOS**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como requisito parcial para
obtenção de grau de Bacharel em Gestão
Ambiental da Universidade Federal do
Paraná – Setor Litoral.

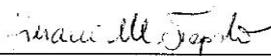
Orientadora: Prof.^a Dr. Liliani Marília
Tiepolo

MATINHOS

2014

ATA DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

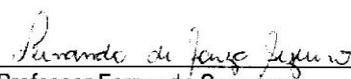
Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e quatorze, às onze horas, no Setor Litoral da Universidade Federal do Paraná, reuniu-se a banca avaliadora do trabalho de conclusão de curso, constituída pelo professor Valdir Denardin e pela professora Fernanda Sezerino sob a presidência da Orientadora, Professora Liliani Marília Tiepolo. O Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Gestão Ambiental, da aluna Mayara Priscilla Bresolim, sob o título: "Análise do ICMS ecológico nos municípios do litoral do Paraná - Brasil", obteve o conceito APL. A aluna deverá efetuar as correções solicitadas pela banca e entregar a versão final em formato impresso e digital via CD-ROOM, até o dia doze de setembro de dois mil e quatorze, na assessoria a Câmara do curso de Gestão Ambiental.



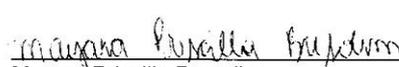
Liliani Marília Tiepolo
Professora Orientadora



Professor Valdir Denardin
Membro da banca avaliadora



Professor Fernanda Sezerino
Membro da banca avaliadora



Mayara Priscilla Bresolim

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho à minha família.

AGRADECIMENTOS

Em especial agradeço a Deus por minha vida e por todas as bênçãos que tem me proporcionado. À minha família que sempre me incentivou e amparou para enfrentar toda e qualquer barreira da vida. À minha gatinha de estimação que esteve ao meu lado por horas enquanto trabalhava em meu TCC.

À professora Doutora Mayra Taiza Sulzbach que me apresentou o tema e me incentivou inicialmente nas pesquisas. E por todo aprendizado que me proporcionou durante o período da graduação.

À minha orientadora professora Doutora Liliani Marília Tiepolo por ter aceitado e se entusiasmado com o tema, ter me dado suporte e incentivo para a construção do artigo e por todo apoio para seguir em frente.

À amiga gestora ambiental Franciele Ortis dos Santos que contribuiu com artigos publicados, incentivou a continuar a pesquisa e contribuiu com este artigo.

Ao Sr. Francisco A. Torres de Oliveira do Instituto Ambiental do Paraná que respondeu prontamente aos meus e-mails e colaborou no esclarecimento das dúvidas.

Ao Sr. Reginaldo Antunes Ferreira da Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental (SPVS) que contribuiu para sanar minhas dúvidas com relação as Reservas Particulares do Patrimônio Natural da SPVS.

E à todos aqueles que contribuíram com meu trabalho em algum momento, e também, àqueles que direta ou indiretamente fizeram parte da minha formação, o meu muito obrigada.

“O sucesso nasce do querer, da determinação e persistência em se chegar a um objetivo. Mesmo não atingindo o alvo, quem busca e vence obstáculos, no mínimo fará coisas admiráveis.”

José de Alencar

RESUMO

O Litoral do Paraná é composto por sete municípios: Antonina, Guaratuba, Guaraqueçaba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná. A região totaliza uma área de 6.333.233 km² (IBGE, 2010), possui remanescentes florestais bem conservados do bioma Mata Atlântica, contemplando 34 Unidades de Conservação (UC) de diversas categorias de manejo, de onde derivam conflitos no uso destes territórios, tanto pela preservação ambiental como pela inutilização dos recursos naturais para desenvolver atividades econômicas clássicas (agricultura intensiva, industrialização, comércio e serviços) em todas as categorias de uso, desde as mais restritivas, como por exemplo o Parque Nacional e a Reserva Biológica, até as menos restritivas, como as Áreas de Proteção Ambiental. No Paraná, o poder público estadual aprovou, em 1º de outubro de 1991, a Lei Complementar Nº 59 que trata do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços Ecológico (ICMS Ecológico), que estabelece direitos ao recebimento de uma cota do ICMS arrecadado pelo Estado em favor dos municípios que contemplam a conservação e proteção da biodiversidade ou dos mananciais de abastecimento em seus territórios, servindo também como instrumento de incentivo a conservação ambiental. Para receber estes recursos, as UC devem ser legitimadas pelo órgão ambiental estadual, o Instituto Ambiental do Paraná (IAP). A presente investigação teve como objetivo analisar a arrecadação de valores dos repasses gerados pela inserção do critério ecológico na consolidação do índice de rateio de ICMS para os municípios do litoral do Paraná que possuem Unidades de Conservação em seus limites territoriais. Também houve o interesse em analisar como se dá os processos de disponibilização destas informações em relação a transparência pública por parte dos municípios receptores desta receita. Para tanto, foi utilizado o levantamento documental sobre a implementação da Lei do ICMS Ecológico no Paraná, coleta e análise de dados da Memória de Cálculo e Extrato Financeiro do ICMS Ecológico por Biodiversidade, em reais, acumulado por mês dentro do período de 2000 a 2011 nos sete municípios que compõem o litoral do Paraná. Em relação a transparência pública foram analisados os veículos oficiais de comunicação de cada município (sítios oficiais) por meio da rede mundial de computadores (internet) a partir dos dispositivos da Lei de Acesso à Informação, Lei Nº 12.527 de 18 de novembro de 2011. Entre os principais resultados, destaca-se o de que nos últimos 10 anos a cota sobre o ICMS Ecológico recebida pelos municípios do litoral do Paraná apresentou um aumento de aproximadamente 100%. Constatou-se que 11 Unidades de Conservação estabelecidas na região não estão gerando ICMS ecológico. O município que mais arrecadou receita foi Guaraqueçaba, com valores no montante de R\$ 31.176.913,38, e o que menos arrecadou foi Pontal do Paraná, com R\$ 1.255.755,10. As Unidades de Conservação de Uso Sustentável geraram mais recursos para os municípios do que as de Proteção Integral, devido àquelas possuírem maior área territorial, embora em menor número. Também destaca-se a dificuldade em obter informações detalhadas sobre o uso destes recursos quando são repassados para os municípios, utilizando-se como base os veículos de comunicação online, o que indica que a Lei de Acesso a Informação ainda não é completamente aplicada e que contempla dispositivos que dificultam a obtenção e a divulgação de informações.

Palavras-chave: ICMS Ecológico; Litoral do Paraná; Unidades de Conservação; Transparência Pública; Acesso à Informação.

ABSTRACT

The Cost of Paraná is composed of seven cities: Antonina, Guaratuba, Guaraqueçaba, Matinhos, Morretes, Paranaguá and Pontal do Paraná. With an area of 6,333,233 km² (IBGE, 2010), there are well-maintained forest remnants of the Atlantic Forest biome, spanning 34 Conservation Units (CU) of different management categories, from which derive conflicts in the use of these territories, both because of the environmental preservation as also by the destruction of natural resources to develop classic economic activities (intensive agriculture, industrialization, trade and services) in all the use categories, since the more restrictive such as the National Park and the Biological Reserve until the least restrictive as Environmental Protection Areas. At Parana, on October 1st 1991, the state government adopted the Complementary Law no 59, which deals with the Tax on the Circulation of Goods and Services - Ecological (Ecological TCGS), which establishes rights for the municipalities of receiving a part of the taxes collected by the State for those who practice the conservation and protection of the biodiversity or the water sources in their territories, serving also as a tool to encourage environmental conservation. To receive these resources, the CUs must be legitimated by the environmental state agency, the Environmental Institute of Parana (Instituto Ambiental do Paraná - IAP). The purpose of this study is to examine the collecting of money of onlending operations generated by the insertion of ecological criterion in the consolidation of the index of apportionment of ICMS for the municipalities of Parana Coast that have Conservation Units in their territorial limits. There was also the interest in discussing how is the process of providing these information relative the public transparency by the municipalities receivers this revenue For that, it was used the survey documents of the implementation of the Law of Ecological TCGS in Parana, collection and analysis of data from the Memory of Calculation and Financial Statement of Ecological TCGS for Biodiversity, in REAL (R\$ - BRL), accumulated per month on the period from 2000 to 2011 on the seven municipalities that composes the Parana Coast. The public transparency was analyzed by looking the official vehicles of communication of each municipality (internet sites) through the worldwide network of computers (internet) from the devices of the Access to Information Law, published as Law 12,527 of November 18th 2011. Among the main results, it's noteworthy that in the last 10 years the part on the Ecological TCGS received by municipalities of Parana Coast showed an increase of approximately 100%. It was found that 11 UC established in the region are not generating Ecological TCGS. The city that more received this recipe was Guaraqueçaba, with values of R\$ 31.176.913,38, and Pontal do Paraná was the city that received less, with R\$ 1.255.755,10. The Conservation Units of Sustainable Use had generated more resources for municipalities than the Integral Protection ones, that's because those have bigger territorial area, although to a lesser amount. This article also highlights the difficulty in obtaining detailed information about how these resources are used when they are transferred to municipalities, using as a basis the online communication vehicles, which indicates that the Access to Information Law isn't fully applied yet and has devices that don't makes access to the information easier.

Keys words: Ecological TCGS; Paraná Cost; Conservation Units; Public Transparency; Access to Information

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Os sete municípios do litoral do Paraná.

Figura 2: Municípios por ordem de maior arrecadação de ICMS Ecológico.

Figura 3: As dez Áreas Protegidas de maior arrecadação de ICMS Ecológico no litoral do Paraná.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: População urbana e rural, índice de desenvolvimento humano e área dos municípios do litoral paranaense.

Tabela 2: Página para acesso ao sítio na internet de acesso aos Portais de Transparência de cada Município do Litoral do Paraná.

LISTA DE SIGLAS

AEIT: Área Especial de Interesse Turístico

APA: Área de Proteção Ambiental

ARIE: Área de Relevante Interesse Ecológico

CCB: Coeficiente de Conservação da Biodiversidade

CF: Constituição Federal

IAP: Instituto Ambiental do Paraná

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMS: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços

LAI: Lei Geral de Acesso a Informação

MMA: Ministério do Meio Ambiente

PR: Estado do Paraná

REBIO: Reserva Biológica

RPPN: Reserva Particular do Patrimônio Natural

SNUC: Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Biodiversidade

UC: Unidade de Conservação

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	12
2. REFERENCIAL TEÓRICO	15
2.1 O ICMS Ecológico no Paraná	15
2.2 Transparência Pública	18
3. METODOLOGIA	21
3.1 Área de Estudo	21
3.2 Base de Dados	23
4. RESULTADOS	23
4.1 Arrecadação do ICMS Ecológico no litoral do Paraná	23
4.2 Transparência Pública	30
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	34
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	36
7. ANEXOS	40
Anexo 1: Valor por ano gerado por Unidade de Conservação no município de Antonina no período de 2000 a 2011	40
Anexo 2: Valor por ano gerado por Unidade de Conservação no município de Guaraqueçaba no período de 2000 a 2011	41
Anexo 3: Valor por ano gerado por Unidade de Conservação no município de Guaratuba no período de 2000 a 2011	42
Anexo 4: Valor por ano gerado por Unidade de Conservação no município de Matinhos no período de 2000 a 2011	42
Anexo 5: Valor por ano gerado por Unidade de Conservação no município de Morretes no período de 2000 a 2011	42
Anexo 6: Valor por ano gerado por Unidade de Conservação no município de Paranaguá no período de 2000 a 2011	43
Anexo 7: Valor por ano gerado por Unidade de Conservação no município de Pontal do Paraná no período de 2000 a 2011	44
Anexo 8: Memorial do Projeto de Aprendizagem	45
Anexo 9: Memorial das Interações Culturais Humanísticas	49
Anexo 10: Memorial das Vivências Profissionais em Gestão Ambiental	52

1. INTRODUÇÃO

O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços Ecológico (ICMS Ecológico) surgiu, de acordo com Loureiro (2002), da ideia de “compensação” e evoluiu, transformando-se, ao longo do tempo, em instrumento de incentivo, direto e indireto, à conservação ambiental. O princípio fundamental que norteia o ICMS Ecológico é o de Protetor-Recebedor, originário do Princípio da Precaução. Em 2009, Ribeiro define que:

O princípio Protetor-Recebedor incentiva economicamente quem protege uma área, deixando de utilizar seus recursos, estimulando assim a preservação. Sua aplicação serve para implementar a justiça econômica, valorizando os serviços ambientais prestados generosamente por uma população ou sociedade, e remunerando economicamente essa prestação de serviços porque, se tem valor econômico, é justo que se receba por ela. A prática desse princípio estimula a preservação e incentiva economicamente quem protege uma área, ao deixar de utilizar os recursos de que poderia dispor.

Segundo Loureiro (1998), o ICMS Ecológico tem sua origem relacionada à busca de alternativas para o financiamento público em municípios em que há restrições ao uso do solo, ou empecilhos para o desenvolvimento de atividades econômicas clássicas. Torna-se um mecanismo que possibilita aos municípios acessarem parcelas de recursos financeiros do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) originário de outros locais onde as atividades geradoras deste imposto não são limitadas por este fator. Esta compensação é definida por lei estadual, dada a responsabilidade deste tributo ser dos Estados da União e do Distrito Federal, recebido pelos municípios a título de transferências constitucionais.

No Brasil, o ICMS é regido pela Constituição Federal Brasileira (CF) de 1988, em seu artigo 158, Inciso II, que define que cabe aos Estados legislar sobre até ¼ do percentual a que os municípios têm direito de receber do ICMS, a saber:

Pertencem aos municípios:

IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadoria e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único - As parcelas de receita pertencentes aos municípios, mencionados no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I - três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicional nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II - até um quarto, de acordo com o que dispuser a lei estadual ou, no caso dos territórios, lei federal.

Para Loureiro (sd), os benefícios de transferências de recursos do ICMS Ecológico decorrem da criação, pelo próprio município ou por ente federado, de uma Unidade de Conservação (UC), do aumento da superfície, da melhoria da qualidade das UC já criadas, ou de outra área especialmente protegida. Ele ainda diz que estes recursos são definidos na forma de percentuais e são repassados aos municípios pelo Estado, devendo ser utilizados de acordo com o que dispuser sua legislação sobre orçamento e programas de ação, mas especialmente no que se refere à gestão ambiental. Contudo, não há garantias que o mesmo seja gasto desta forma, conforme estabelecido na CF de 1988, em seu artigo 167:

Art. 167. São Vedados:

(...) IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212 e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem assim o disposto no § 4º, deste artigo.

Para Barreto (2008), muito embora não seja possível a vinculação legal das receitas para financiamento de programas ambientais, dentro da proposta do ICMS Ecológico, não significa que inexistirão investimentos por parte dos municípios, pois somente a partir de um programa sério de ações na área ambiental serão eles enquadrados dentro dos critérios legais estabelecidos para repasse dos recursos.

Assim, o ICMS Ecológico proporciona um incentivo ao município para a criação e manutenção de áreas naturais protegidas, ao invés de permitir a expansão de outras atividades que entrem em atrito com a preservação ambiental.

O ICMS Ecológico foi criado, em 1991, pioneiramente pelo Estado do Paraná. Diante do seu sucesso, foi adotado por outros estados brasileiros e recomendado pelo Ministério do Meio Ambiente como instrumento e política pública para inibir a fragmentação de ecossistemas (ALGER e LIMA, 2005, p. 412). Está instituído e implementado nos Estados de São Paulo (1993), Minas Gerais (1995), Rondônia (1996), Rio Grande do Sul (1998), Mato Grosso do Sul (2001), Mato Grosso (2001), Pernambuco (2001), Tocantins (2002), Piauí (2008), Acre (2009), Rio de Janeiro (2009), Goiás (2011) e Paraíba (2011), tendo ainda legislação aprovada no Amapá e, em discussão, nos Estados do Espírito Santo, Ceará, Bahia, Santa Catarina e Pará¹.

¹ Informações retiradas do sítio de internet www.icmsecologico.org.br

Este trabalho teve como objetivo analisar o repasse deste recurso para os municípios do Litoral do Paraná em escala temporal. Também buscou compreender como se deu o estabelecimento desta lei por meio de uma revisão de literatura e uma breve revisão da Lei de Acesso a Informação, pois houve a preocupação em analisar se ocorreu incremento nas arrecadações pelo aumento do número de áreas protegidas, e de que forma os municípios estão utilizando este recurso, através do acesso aos portais de transparência de cada um. Para tanto, buscou-se responder alguns questionamentos: a) como são gastos os repasses das receitas oriundas do ICMS Ecológico? b) como o uso destes repasses é tão amplo, não seria de interesse das prefeituras que a comunidade soubesse da importância das Unidades de Conservação para o município? c) Não seria de interesse das prefeituras criar projetos e programas que buscassem melhorar a qualidade das UC, ampliando a arrecadação do ICMS? d) Mesmo com o ICMS Ecológico operando no Paraná desde 1991, com repasses diretos às prefeituras, poucas Unidades de Conservação foram criadas em nível municipal. A razão disto é o desconhecimento por parte dos gestores públicos sobre o mecanismo da lei ou o desinteresse em proteger o território e assim obstruir projetos desenvolvimentistas? e) Por que as prefeituras não disponibilizam informações sobre as receitas de ICMS ecológico em seus sítios de internet, considerando a transparência pública como obrigatória desde 2012?

Isto posto, o presente trabalho buscou poder contribuir para discussões sobre a implementação da Lei do ICMS Ecológico, sua aplicação e seus benefícios para os municípios do litoral do Paraná. Assim, a região litorânea passa a ser o objeto de estudo por concentrar grande número de Unidades de Conservação, além de disponibilizar dados sobre os repasses oriundos do ICMS Ecológico.

Este artigo está dividido em cinco partes, sendo elas: primeira parte a introdução aqui apresentada. A segunda, é uma revisão bibliográfica sobre o tema ICMS Ecológico. Depois as metodologias utilizadas para a realização deste trabalho com a descrição da área de estudo. No quarto momento apresentam-se os resultados, e por fim, as considerações finais.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O ICMS Ecológico no Paraná

No Estado do Paraná, a Lei de ICMS Ecológico é oficialmente denominada de Lei dos Royalties Ecológicos, instituída pela Lei Complementar N° 59, de 1° de outubro de 1991, a partir da aliança do Poder Público Estadual e dos Municípios, mediada pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. De acordo com Loureiro (1998):

No Estado do Paraná o ICMS Ecológico nasceu por iniciativa de prefeitos de Municípios que sofriam limitações quanto ao licenciamento ambiental para atividades econômicas em seus territórios, em virtude da existência de espaços protegidos por integrarem mananciais de abastecimento de água para Municípios vizinhos.

Os critérios ecológicos estabelecidos em Lei para originar ICMS Ecológico são: proteção da biodiversidade, tais como Unidades de Conservação, terras indígenas, comunidades tradicionais, conexão de fragmentos vegetais e recuperação de áreas degradadas, e proteção dos mananciais de abastecimento.

Com relação à conservação da biodiversidade, tem por objetivos: a) aumento do número e da superfície de UC e outras áreas especialmente protegidas (dimensão quantitativa); b) regularização, planejamento, implementação e busca da sustentabilidade das UC (dimensão qualitativa); c) incentivo à construção dos corredores ecológicos, através da busca da conexão de fragmentos vegetais; d) adoção, desenvolvimento e consolidação institucional, tanto em nível estadual, quanto municipal, com vistas à conservação da biodiversidade; e e) busca da justiça fiscal pela conservação ambiental. Em outros Estados onde o ICMS Ecológico foi ou está sendo implementado ou debatido, além dos critérios citados acima, há outros, tais como a coleta e destinação final do lixo, instituição de política municipal do meio ambiente, patrimônio histórico e cultural, combate ao fogo e controle de queimadas, conservação dos solos, entre outros (LOUREIRO, 1997).

A Lei N° 9.491, de 21 de dezembro de 1990, estabeleceu critérios para fixação dos índices de participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS: 80% para o valor adicionado, 8% para a produção agropecuária, 6% para o número de habitantes, 2% para o número de propriedades no município, 2% para a área territorial do município e 2% para distribuição igualitária aos municípios. O artigo 2° cita

“Regulamentado o art. 132 e seu parágrafo único, da constituição do Estado do Paraná, aplicar-se-á aos municípios beneficiados por aquela norma, cinco por cento (5%).”. Esta Lei, mesmo se isentando de efetivar de imediato o dispositivo constitucional do Estado que dava tratamento especial aos municípios com áreas de mananciais e Unidades de Conservação, fixou um percentual de 5% para o critério ambiental, a ser aplicado a estes municípios quando houvesse regulamentação, o que propiciou, em 1991, a promulgação da Lei Complementar Nº 59 de 1991, que apresenta a seguinte súmula:

Dispõe sobre a repartição de 5% do ICMS, a que alude o art. 2º da Lei 9491/90, aos municípios com mananciais de abastecimento e Unidades de Conservação ambiental, assim como adota outras providências”, mudando os critérios de rateio do ICMS já para o ano de 1992, tendo sido possível este incremento através do seu artigo 7º que alterou de 80% para 75% o critério “valor agregado”, possibilitando a instituição do "ICMS Ecológico.

A regulamentação da proteção da biodiversidade de que trata a Lei do ICMS Ecológico, foi instituída através do Decreto Estadual Nº 2.791 de 1996, e atualizada pelo Decreto Estadual Nº 1.529 de 2007, que apresenta o detalhamento matemático dos percentuais a serem repassados pelo Estado aos Municípios. Segundo aquele Decreto, os valores não se constituem apenas de percentuais, estes são utilizados na formação de um índice, denominado Coeficiente de Conservação da Biodiversidade (CCB), que observa o comprometimento territorial com os espaços especialmente protegidos, ao estado de preservação e à manutenção das UC, quando for o caso. O índice pela conservação da biodiversidade é obtido numa relação entre o Coeficiente de Conservação da Biodiversidade do Município e o do Estado, a metade deste se deve ao critério ecológico.

O índice ambiental por Unidades de Conservação para o município é composto através de equações matemáticas que envolvem a área da UC, a área total do território municipal, o fator de conservação ambiental atribuído de acordo com a categoria de manejo da UC, a variação da qualidade da UC, dada a partir do escore alcançado através da tábua de avaliação, e peso ponderado (WITZEL, 2003). Segundo Loureiro (1998):

A avaliação da qualidade de uma UC consiste num conjunto de variáveis entre elas: qualidade física; qualidade biológica (fauna e flora); qualidade dos recursos hídricos da unidade de conservação e entorno; representatividade física; e qualidade do planejamento, implementação e manutenção.

Com relação ao índice ambiental e suas variáveis, Witzel (2003), entende que:

Devido ao princípio adotado pelo "ICMS Ecológico" no estado do Paraná ser o da compensação financeira como instrumento de incentivo direto e indireto para a conservação ambiental, a sistemática de avaliação do "ICMS Ecológico", apresenta uma única variável na equação matemática, que é o escore alcançado através da tábua de avaliação, que é composta por mais de 60 variáveis envolvendo a qualidade biológica, a qualidade dos recursos hídricos, a representatividade física da unidade, o planejamento, a infraestrutura, a incidência de multas, os termos de compromisso, e o comportamento ambiental do município, passando esta tábua de avaliação a ser uma ferramenta fundamental para a melhoria da qualidade ambiental da Unidade de Conservação, levando os gestores públicos municipais a realizarem investimentos neste setor, para poderem manter ou aumentar o volume de recursos financeiros a serem recebidos através do "ICMS Ecológico".

Pelo que se observa, o ICMS Ecológico pode auxiliar e muito na preservação do meio ambiente, uma vez que estabelece vários critérios ambientais e sociais de rateio da receita, trazendo vantagens ao meio ambiente, como também observa Nascimento *et al.* (2010).

Além da conservação e preservação da natureza por meio do repasse financeiro aos municípios, o ICMS Ecológico também fomenta o desenvolvimento de programas de educação ambiental e ações de saneamento básico, incluindo a coleta e o tratamento de resíduos economicamente viáveis, manutenção de sistemas de disposição final de resíduos sólidos, redes de tratamento de esgotos e investimentos em saúde (JUNIOR, 2006).

Para Rossi *et al.* (2011) a legislação paranaense possui mecanismos que incentivam os municípios a melhorarem a qualidade da gestão de suas áreas protegidas, sejam elas: Federais, Estaduais, ou mesmo Particulares. Quanto melhor for a qualidade da gestão dessas áreas tanto maior será a participação do município no bolo do ICMS Ecológico. Esse tipo de mecanismo legal faz com que, na prática, os municípios tenham maior interesse na criação de Unidades de Conservação e efetivamente firmem parcerias com as esferas Estadual e/ou Federal de governo para apoio à gestão das UC.

Através da Lei Complementar Nº 59 de 1991, os municípios sentem-se incentivados a criar novas Unidades de Conservação assegurados pelo fundamento protetor-recebedor do ICMS Ecológico, que repassa recursos financeiros para os municípios que possuem Unidades de Conservação regularizadas em seus territórios.

Deste modo, entende-se que o ICMS Ecológico é uma ferramenta utilizada com a ideia de pagamento por serviços ambientais, na forma de compensação ambiental,

contribuindo para que os municípios continuem preservando suas áreas naturais e busquem novas formas de desenvolvimento local e econômico, conciliado a preservação e conservação do meio ambiente.

O ICMS Ecológico, de acordo com Junior (2006, p.126), “(...) *é um instrumento inovador utilizado na conservação e preservação ambiental, que tem proporcionado resultados positivos, como o aumento da superfície de áreas protegidas.*” Para Veiga, (2000 p. 42):

Uma das intenções mais importantes do ICMS Ecológico é contrapor a percepção local de que as áreas protegidas reduzem a possibilidade de geração de receitas para o Município. Ele dá ao Município um incentivo para a criação e manutenção de áreas protegidas, ao invés de permitir a expansão de atividades pouco interessantes, tanto do ponto de vista ambiental, quanto econômico.

2.2 Transparência Pública

Em 18 de novembro de 2011, a Presidente da República Dilma Rousseff sancionou a Lei N° 12.527, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5°, no inciso II do § 3° do artigo 37 e no § 2° do artigo 216 da Constituição Federal. Nesta, altera a Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei n° 11.111, de 5 de maio de 2005, e os artigos 22 a 24 da Lei n° 8.159, de 8 de janeiro de 1991. Como princípio geral dessa Lei, entende-se que toda informação produzida ou gerada pelo Estado é pública, salvaguardando-se do acesso público as informações pessoais e aquelas exceções nela previstas.

Segundo a Cartilha de Acesso à Informação Pública (2011), reconhecido como um direito humano fundamental, o acesso à informação pública está inscrito em diversas convenções e tratados internacionais assinados pelo Brasil. Ao contemplá-lo, o País integra-se, ainda, a um amplo grupo de nações que reconhece ser a informação, sob a guarda do Estado, um bem público. Preceito que, como mostra a experiência internacional, favorece a boa gestão e, fundamentalmente, fortalece os sistemas democráticos, resultando em ganhos para todos. Determinados trechos de alguns tratados, convenções e declarações assinadas pelo Brasil, trazem estes princípios, como por exemplo a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (artigos 10 e 13):

Cada Estado-parte deverá (...) tomar as medidas necessárias para aumentar a transparência em sua administração pública (...) procedimentos ou regulamentos que permitam aos membros do público em geral obter (...) informações sobre a organização, funcionamento e processos decisórios de sua administração pública (...).

Também está claro na Declaração Interamericana de Princípios de Liberdade de Expressão (item 4):

O acesso à informação mantida pelo Estado constitui um direito fundamental de todo indivíduo. Os Estados têm obrigações de garantir o pleno exercício desse direito.

Já o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (artigo 19), assim trata o assunto:

Toda pessoa terá direito à liberdade de expressão; esse direito incluirá a liberdade de procurar, receber e difundir informações e ideias de qualquer natureza (...).

No Brasil, o acesso à informação pública está inscrito no Capítulo I da Constituição Federal (1988) dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos particularmente no inciso XXXIII do artigo 5º:

Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

A Lei Nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, denominada Lei de Acesso a Informação (LAI), regula o acesso à informação, prioritariamente com acesso via internet. Onde qualquer cidadão poderá acessar diversas informações financeiras, a qualquer momento, através dos portais da transparência. Subordinam-se ao regime desta Lei:

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua

destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Os procedimentos previstos nesta Lei, segundo seu artigo 3º, destinam-se assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Como se pode perceber, a informação, é essencial para as relações sociais, que, segundo Gonçalves (2003), pode ser conceituada como um estado de consciência sobre fatos ou dados; o que quer dizer que pressupõe um esforço (de caráter intelectual, antes de mais) que permita passar da informação imanente (dos fatos ou dados brutos) à sua percepção e entendimento, o que implica, normalmente, a sua recolha, tratamento e organização.

Com relação a informações públicas, Gruman (2012), chama a atenção de que prover o cidadão de informações públicas é necessário, mas não suficiente, devendo o Estado estimulá-lo à participação ativa na tomada de decisões e na formulação de políticas, incluindo a própria construção da informação pública. Trata-se, portanto, de estabelecer um diálogo com a sociedade civil numa nova maneira de gerir a coisa pública, o que se chama de gestão compartilhada.

Assim, através da LAI, pode-se buscar desenvolver o cidadão como um fiscalizador financeiro de seu município. Pois, tornando-se um cidadão participativo, conhecendo a situação das contas públicas, terá muito mais condições de cobrar, exigir, fiscalizar o que acontece em seu município.

3. METODOLOGIA

3.1 Área de Estudo

O Litoral do Paraná está localizado entre a Serra do Mar e o Oceano Atlântico e entre os litorais dos Estados de São Paulo, ao norte, e de Santa Catarina ao sul. Os municípios que compõem são Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná, totalizando uma área de 6.333.233 km² (IBGE, 2010). O município de Guaraqueçaba é o maior, com uma área de 2.315 Km², e Matinhos o menor, com uma área de 116 km² (Figura 1).

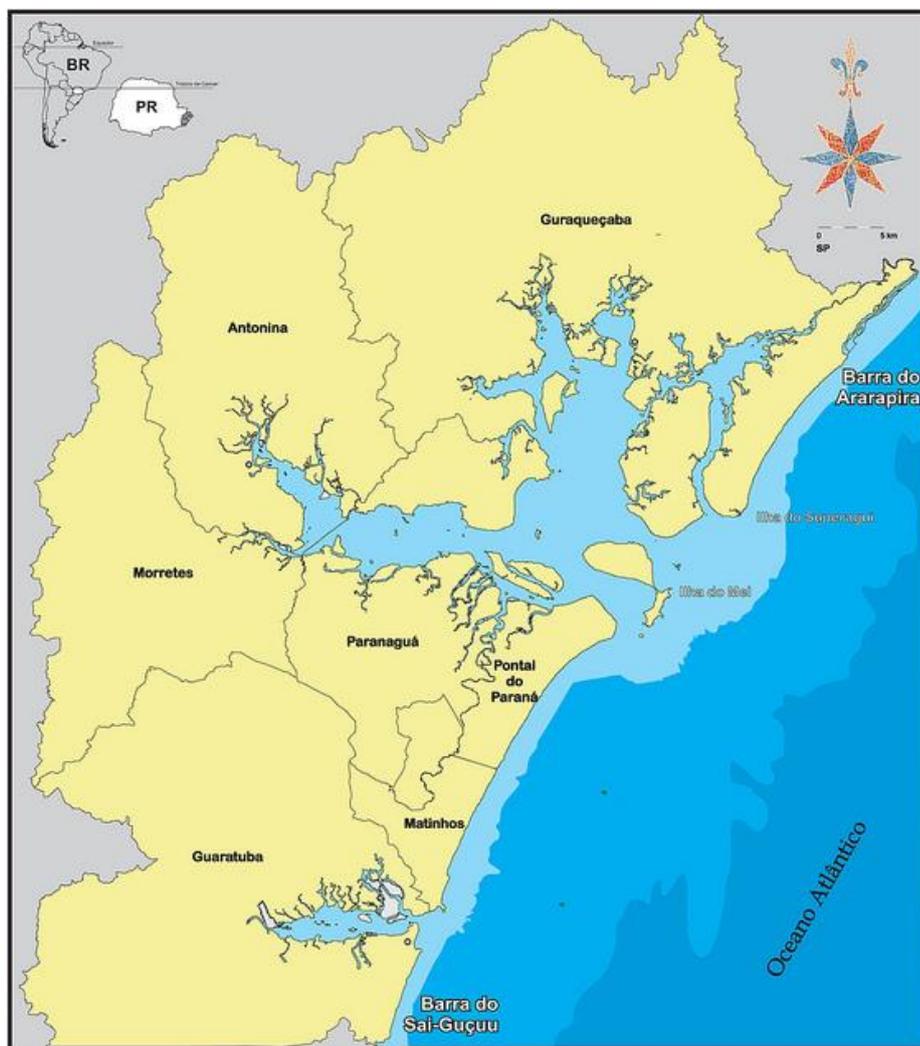


Figura 1: Os sete municípios do litoral do Paraná: Fonte: REBIMAR.

Os sete municípios que compõem o litoral, segundo Estades (2003), podem ser reunidos em três grupos: os portuários (Paranaguá e Antonina), os rurais (Morretes e

Guaraqueçaba) e os praiano-turísticos (Matinhos, Pontal do Paraná e Guaratuba), embora observamos que boa parte de Guaratuba também possa ser considerado como rural. As principais atividades econômicas associadas aos três grupos são: o turismo, a agropecuária, a pesca, e o extrativismo vegetal, com ênfase para o palmito. A atividade portuária merece destaque na região, sendo o porto de Paranaguá um dos maiores do Brasil e o maior exportador de grãos da América do Sul.

Os municípios de Guaraqueçaba e Morretes, apresentam baixa densidade populacional (os menores índices populacionais se comparado aos demais) e sua ocupação se dá principalmente na zona rural. Os demais apresentam predominância de distribuição populacional no ambiente urbano, sendo Paranaguá o que possui maior concentração urbana, como também o de maior população total (Tabela 1).

Tabela 1: População urbana e rural, e área dos municípios do litoral paranaense.

Município	População Urbana	População Rural	População Total	Área (km²)
Antonina	16.063	2.828	18.891	876,551
Guaraqueçaba	2.683	5.188	7.871	2.315,733
Guaratuba	28.805	3.290	32.095	1.328,480
Matinhos	29.279	149	29.428	116,544
Morretes	7.178	8.540	15.718	687,541
Paranaguá	135.386	5.083	140.469	806,225
Pontal do Paraná	20.743	177	20.920	202,159
TOTAL	240.137	25.255	265.392	6.333.233

Fonte: IBGE (2010).

O Litoral do Paraná está integralmente inserido no Bioma Mata Atlântica, estando no perímetro de maior contínuo florestal deste bioma, apresentando os remanescentes de floresta atlântica em bom estado de conservação em relação às outras regiões do Brasil. Este bioma é composto por ecossistemas florestais, manguezais, restingas, entre outros, sendo considerado como um *hotspot*² da biodiversidade. Por isso, é considerado como área prioritária para conservação (MMA, 2007).

² *Hotspot* é toda área prioritária para conservação, isto é, de alta biodiversidade e ameaçada no mais alto grau. É considerada *Hotspot* uma área com pelo menos 1.500 espécies endêmicas de plantas e que tenha perdido mais de 3/4 de sua vegetação original. Fonte: Myers, N. *Threatened biotas: 'hotspots' in tropical forests*. *Environmentalist* 8, 187±208 (1988).

3.2 Base de dados

A busca por dados para a realização desta pesquisa foi feita no período entre abril e julho de 2014, utilizando-se como base: a) levantamento documental sobre a implementação da Lei do ICMS Ecológico no Paraná; b) coleta e análise de dados de uma série histórica no período entre 2000 e 2011 a partir da Memória de Cálculo e Extrato Financeiro do ICMS Ecológico por Biodiversidade, em reais, acumulado por mês, individualizado por município e atualizado para o exercício, obtidos no sítio da internet do Instituto Ambiental do Paraná; e c) acesso e análise dos veículos oficiais de comunicação e transparência pública de cada município (sítios de internet) no período entre maio e julho de 2014.

4. RESULTADO E DISCUSSÃO

4.1 Arrecadação do ICMS Ecológico no Litoral do Paraná

Quando a Lei do ICMS Ecológico no Paraná foi instituída, já havia mais de meio século que a primeira Unidade de Conservação no Brasil havia sido criada (Parque Nacional de Itatiaia, criado em 1937). Há 25 anos foi criada a normatização de parques, reservas da biosfera e florestas, através da Lei Nº 4.771 de 1965, o Código Florestal.

Após nove anos da Lei do ICMS Ecológico do Paraná ter entrado em vigor, foi estabelecido o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), por meio da Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que colaborou para a organização das categorias de Unidades de Conservação, além de instituir critérios para a criação e a gestão destas.

As Unidades de Conservação foram conceituadas pelo artigo 2º desta Lei, como:

(...) o espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo poder público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção (BRASIL, 2000).

O SNUC tem como objetivo contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos, proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional e contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais. Auxiliou, também, na regulamentação da Lei do

ICMS Ecológico do Paraná, em especial na definição das categorias de Unidades de Conservação.

Segundo o artigo 7º da referida Lei, as Unidades de Conservação são constituídas em dois grupos: as de proteção integral e as de uso sustentável. Aquelas do primeiro grupo têm por objetivo preservar a natureza, admitindo o uso indireto dos seus recursos naturais, e é composta pelas categorias: Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Monumento Natural e Refúgio de Vida Silvestre. Já as de uso sustentável têm como objetivo compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos recursos naturais, são compostas pelas categorias: Área de Proteção Ambiental, Área de Relevante Interesse Ecológico, Floresta Nacional, Reserva Extrativista, Reserva de Fauna, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Reserva Particular do Patrimônio Natural.

O Art. 3º do Decreto Estadual Nº 2.791 de 1996 define os critérios técnicos de alocação dos recursos a que alude o art. 5º da Lei Complementar Nº 59, de 01 de outubro de 1991, relativos a Unidades de Conservação ambiental.

Para a geração do ICMS Ecológico, as UC precisam estar inscritas no Cadastro Estadual de Unidades de Conservação, que é de responsabilidade do IAP. Entende-se por Unidades de Conservação para fins do Cadastro o "caput" do Art. 4º:

As porções do território nacional, incluindo as águas territoriais, com características naturais de relevante valor, de domínio público ou privado, legalmente instituídas pelo Poder Público, com objetivos e limites definidos, sob regime especial de administração, as quais aplicam-se garantias adequadas de conservação", considerando-se para tanto as seguintes Categorias de Manejo: a) Reserva Biológica; b) Estação Ecológica; c) Parques; d) Florestas; e) Reservas Particulares do Patrimônio Natural; f) Áreas de Relevante Interesse Ecológico; g) Áreas de Proteção Ambiental - APA; h) Áreas Especiais e Locais de Interesse Turístico; e) Refúgio de Vida Silvestre; f) Monumentos Naturais.

O registro da Unidade de Conservação no Cadastro ocorre por meio de um procedimento administrativo especial, composto de uma vistoria técnica investigatória e, se for o caso, a aplicação de uma tábua de avaliação da sua qualidade. A denominação original atribuída às UC não é determinante para seu enquadramento no Cadastro, cabendo ao IAP o seu ajustamento na Categoria de Manejo adequada.

No Litoral do Paraná, das 34 unidades criadas, 23 delas juntamente com uma Terra Indígena repassam valores de ICMS ecológico para os municípios onde estão localizadas. No entanto, não foi possível determinar porque as demais não estão repassando recursos. Porém, pode-se deduzir que estas que não estão gerando recursos

devido a algum tipo de problema quanto ao cumprimento da legislação, podendo ser este de ordem fundiária, ausência de qualquer tipo de gestão, como é o caso do Parque Estadual do Boguaçu, criado em 1998, em Guaratuba. Já o Parque Nacional Saint Hilaire Lange, que foi criado em 2001 e tem seus limites localizados nos municípios de Guaratuba, Matinhos, Morretes e Paranaguá, possui uma equipe de gestão, porém não tem um Plano de Manejo, considerado obrigatório nos termos da lei, após cinco anos de criação da UC. Neste caso, ocorre também que parte de suas terras não possui regularização fundiária. Outras UC que não geram recursos são algumas Reservas Particulares de Patrimônio Natural (RPPN), tais como as do Sítio do Bananal, Reserva da Pousada Graciosa e Perna do Pirata, e ainda a Área de Proteção Ambiental (APA) Estadual Serra do Mar, todas em Morretes. Da mesma forma, os seguintes Parques Municipais também estão deixando de gerar recursos: Parque Natural Municipal do Manguezal do Rio Perequê, em Pontal do Paraná e o Parque Natural Municipal da Lagoa do Parado, em Guaratuba. Recentemente, duas novas UC foram criadas no litoral em âmbito federal: a Reserva Biológica Bom Jesus, em Antonina, e o Parque Nacional Marinho das Ilhas dos Currais, em Pontal do Paraná. Ambas também não estão gerando ICMS Ecológico.

Todos os municípios do litoral paranaense recebem repasses oriundos do ICMS Ecológico. No período analisado de 2000 até 2011 foi possível verificar que os recebíveis dos municípios apresentam aumento de aproximadamente 100%, sendo que são 23 Unidades de Conservação e uma Terra Indígena que contribuem com a geração do ICMS Ecológico.

Durante o período analisado, no município de Antonina, percebeu-se que a receita do município apresentou aumento significativo após a criação das RPPN (Morro da Mina, Águas Belas e Rio Cachoeira) em seus limites, a partir do ano de 2005. No entanto, observou-se que no último ano do intervalo o município apresentou uma queda de 44% no valor do repasse, com relação ao ano anterior (Anexo 1), devido ao fato de que as referidas RPPN deixaram de gerar receitas de ICMS Ecológico. Após averiguado com o IAP, este fato se deu porque o município não atendeu aos dispositivos do que estabelece o Decreto Estadual Nº 1.529 de 2007, art. 12, trazendo evidências a cerca do despreparo dos gestores públicos e profissionais técnicos responsáveis em atender os marcos legais:

Art. 12. O município onde estiver localizada a RPPN, imediatamente após a publicação da Portaria de Reconhecimento, ouvido o proprietário, independente das demais ações, providenciará:

I) a identificação da UC através da colocação de placas e demais indicadores, na forma definida pelo IAP;

II) a realização de visita à RPPN, propondo atividades conjuntas e parceria;

III) a divulgação da criação da RPPN junto à comunidade e segmentos locais e regionais, buscando planos, programas e projetos de desenvolvimento sustentável com geração de emprego e renda e demais benefícios que possam ser gerados a partir da Unidade de Conservação.

O município de Guaraqueçaba apresenta significativo e progressivo aumento nos recebimentos, principalmente devido a inserção de quatro novas RPPN cadastradas para gerar ICMS Ecológico, quais sejam: Quedas do Sebui, Quatro Quedas do Sebui, Reserva do Itaqui e Reserva do Itaqui I. No entanto, ano de 2011, duas RPPN (Quedas do Sebui e Quatro Quedas do Sebui) deixaram de gerar receitas, mesmo assim o município apresentou um crescimento de aproximadamente 16% com relação ao ano anterior (Anexo 2).

Os municípios de Morretes e Paranaguá, na escala temporal de 2000 a 2011, também apresentaram contínuo aumento em seus recebíveis, que justifica-se principalmente pela melhora da qualidade das UC cadastradas, mas também por terem realizado a implementação e regulamentação de novas UC em seus territórios. Apenas em 2008, Morretes inseriu no cadastro do IAP a RPPN Vô Borges e, em 2003, Paranaguá inseriu o Parque Estadual da Ilha do Mel e após este ano não inseriu novas Unidades de Conservação para contribuir para a geração de ICMS Ecológico (Anexo 5 e 6).

Os municípios de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná, mesmo não apresentando aumento em suas UC regulamentadas continuam a aumentar suas receitas provenientes do ICMS Ecológico. Isto ocorre provavelmente devido as Unidades de Conservação estarem apresentando melhora em seus índices de coeficientes da conservação da biodiversidade (Anexos 3, 4 e 7). É importante ressaltar que Pontal do Paraná recebe valores de ICMS Ecológico somente porque uma pequena parte da área da Estação Ecológica do Guaraguaçu, está localizada dentro de seu território. Vale ressaltar de que este é o município que tem feito os maiores esforços para atrair projetos de desenvolvimento de grande impacto ambiental, como é o caso do Porto de Pontal, localizado na Ponta do Poço. Além de polos industriais relacionados a exploração de petróleo, com a pretensão de instalação de empresas internacionais como a norueguesa Sub Sea7 e as italianas Techint e Tenenge, já instaladas. O que leva a considerar para efeitos desta avaliação, de que, por enquanto, não há interesse algum por parte dos

gestores do município, em ter áreas naturais protegidas em seus limites, uma vez que estas, reconhecidamente promovem dificuldades, entraves e empecilhos em relação ao licenciamento ambiental, ou, poderão ser criadas como medidas compensatórias das obras intencionadas. Também lança luz sobre os motivos pelos quais tantas empresas de capital estrangeiro de grande porte e outras prestadoras de serviços, além do próprio Estado, terem tanto interesse por este município: trata-se de um território praticamente livre de UC em plena Mata Atlântica. Para Tiepolo *et al.* (2010), este *modus operandis*, exemplificado aqui no município de Pontal do Paraná, pode ser resultado do que os autores denominaram de “política do abandono”, onde não há quaisquer intenções em se proteger ou conservar o território, afim de que os projetos desenvolvimentistas possam ser facilmente instalados.

Foi possível analisar que os valores recebidos em nome do ICMS Ecológico por parte dos municípios apresentam variações de acordo com a característica do município, seja pela localização de sua população (urbana ou rural) ou pelo tamanho da área territorial (Tabela 1). Os municípios que apresentam maior repasse (Guaraqueçaba, Antonina e Morretes) são aqueles que exibem o menor número de população urbana do Litoral do Paraná. Portanto, aqueles que menos recebem o repasse são os que apresentam maior número de população urbana, com exceção de Paranaguá, que apresenta a maior população urbana de todas as municipalidades do Litoral do Paraná mas, no entanto, exibe-se como o 4º município que mais recebe repasses oriundos do ICMS Ecológico. Percebe-se, ainda, que os municípios com menor população total (Guaraqueçaba, Antonina e Morretes) são os que recebem os montantes mais altos de transferências. Não foi possível associar totalmente o tamanho de área de cada município com o valor de ICMS Ecológico recebido, isto porque o município de Guaraqueçaba, que é o que apresenta a maior receita de transferência, é também o que dispõe de maior área territorial. No entanto, os municípios de Antonina e Morretes que encontram-se em 2º e 3º lugar em recebimento destes repasses, não apresentam o mesmo ranking quanto a sua área total, sendo menores territorialmente do que Guaratuba e Paranaguá que encontram-se em 5º e 4º lugar, respectivamente, quanto ao recebimento de repasses de ICMS Ecológico. Mesmo assim reconhecemos que a área de cada município está sensivelmente ligada ao montante do repasse, pois quanto maior o território, maior é a capacidade de criação e gestão de UC. Para melhor interpretação, abaixo segue gráfico dos municípios por ordem de maior arrecadação de ICMS Ecológico no período analisado, disponível na Figura 2. Já na Figura 3, pode-se

observar quais são as dez áreas protegidas (UC e Terra Indígena) que mais estão gerando receita no período avaliado.

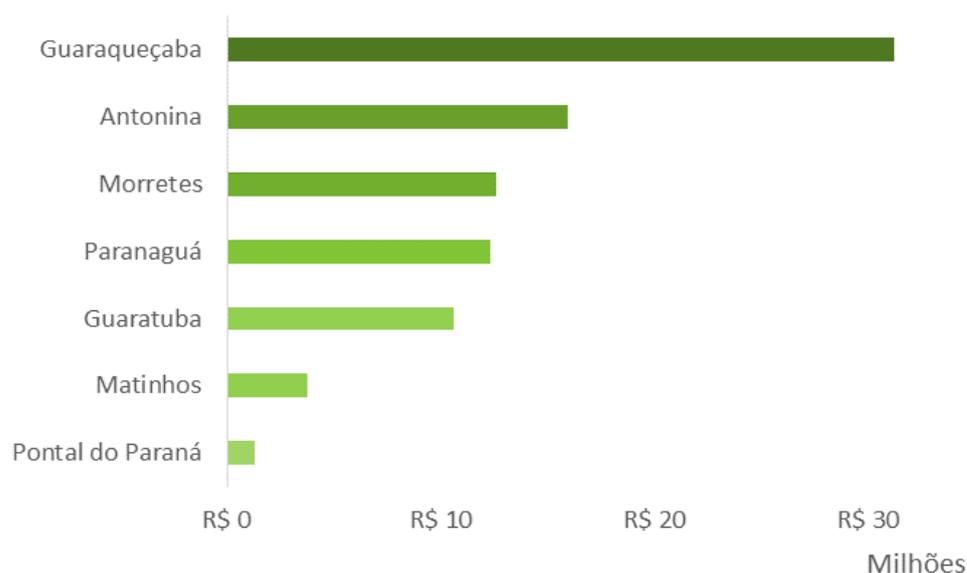


Figura 2: Municípios por ordem de maior arrecadação de ICMS Ecológico.

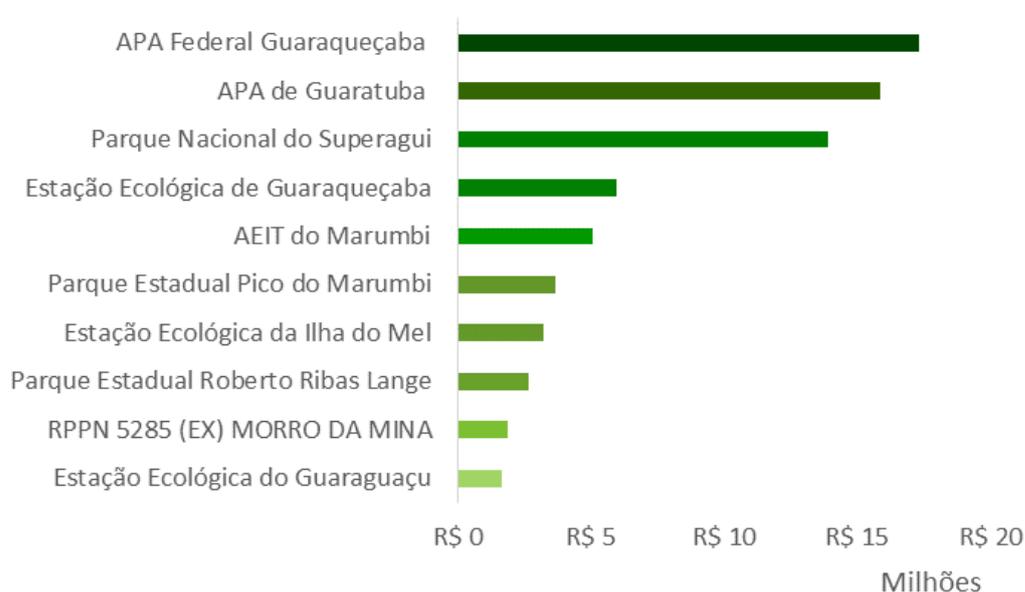


Figura 3: As dez Áreas Protegidas de maior arrecadação de ICMS Ecológico no litoral do Paraná.

Desde a implementação do ICMS Ecológico no Estado do Paraná, esta política tem sido amplamente debatida em relação a sua implementação nas unidades federativas do Brasil (Loureiro, 1997, 1998, 2002; Junior 2006; Dias 2007; Denardin *et al.* 2008). Avanços puderam ser notados, como por exemplo a inclusão das Reservas

Indígenas, e RPPN para gerar receitas destes repasses (Loureiro & Martinez, sd); concessão de compensação e incentivos fiscais aos municípios que tiverem RPPN (registradas e cadastradas no IAP) entre outros incentivos, contidos nos Decretos Estaduais N.º 2.124 e N.º 4.262, que dispõem sobre o acrescido ao inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 3º do Decreto 974, de 09 de dezembro de 1991 que acresce as Reservas Indígenas e institui, no território do Estado do Paraná, a categoria de manejo de Unidades de Conservação denominada Reserva Particular do Patrimônio Natural, estabelecendo estímulos e incentivos a sua implementação. Contribuindo para a conservação da Biodiversidade, melhora na qualidade das UC cadastradas, criação de novas UC. Para Loureiro (sd):

Além de resultados indiretos, mas de significativa importância tais como: o aprimoramento institucional do IAP, a democratização do debate sobre as Unidades de Conservação, a justiça fiscal pela conservação, a construção dos corredores da biodiversidade, geração de trabalho e renda e possibilidade da reprodução em outros estados, os resultados mais significativos e contundentes, dizem respeito ao aumento da superfície de áreas protegidas e evolução da qualidade da gestão das unidades de conservação.

O ICMS Ecológico é considerado por Denardin *et al.* (2008) como um instrumento econômico que efetivamente cumpre o papel que lhe foi atribuído em sua criação. Por um lado, ele contribui significativamente para o surgimento de novas UC, por outro, repassa recursos financeiros para os municípios que possuem parte significativa de seus territórios cobertos por Unidades de Conservação.

Notou-se que a maior parte das pesquisas realizadas sobre o assunto, são dedicados a estudos de casos da implementação da legislação do ICMS Ecológico, análise da contribuição do ICMS Ecológico na conservação da biodiversidade, seus benefícios, questões fiscais e tributárias, como pode ser observado em Dias (2007) que estuda o ICMS Ecológico no contexto das Unidades de Conservação instituídas no Município de Campo Mourão. Já Loureiro (2002) analisou e avaliou a contribuição do ICMS Ecológico para a conservação da biodiversidade no Estado do Paraná. Rossi *et al.* (2011) aborda a temática do ICMS Ecológico sob o enfoque da tributação verde como meio da sustentabilidade econômica e ecológica. São poucos os estudos que buscam outros enfoques, como por exemplo Denardin *et al.* (2008) que realiza abordagens como avaliação da evolução das UC e outras áreas protegidas, buscando principalmente identificar o montante de recursos do ICMS Ecológico repassados para as prefeituras, em termos globais e per capita e compará-lo com outros repasses dos governos Federal e Estadual.

Em pesquisas realizadas por Denardin *et al.* (2008), os resultados per capita apontaram que, “*se os recursos do ICMS Ecológico fossem distribuídos entre a população residente, em média, cada habitante teria recebido R\$ 28,91 no ano de 2006. Sendo que, a população de Guaraqueçaba teria recebido o maior montante, R\$ 319,70, e Pontal do Paraná o menor, R\$ 6,22*”. Atualizando este cálculo para o ano de 2010, o repasse se distribuído pela população total, em média, cada habitante teria recebido o valor de R\$ 41,18. Sendo que a população de Guaraqueçaba ainda seria a que teria recebido o maior montante per capita, no valor de R\$ 455,19, e Pontal do Paraná manteria o mesmo valor de R\$ 6,22. Pesquisas que apontem resultados como estes, deveriam tomar maior amplitude, pois, podem contribuir para as discussões sobre a importância das receitas oriundas do ICMS Ecológico, bem como, as oportunidades que estas receitas podem oferecer.

4.2 Transparência Pública

Em relação aos portais de transparência, os sítios da internet das prefeituras municipais do litoral do Paraná são facilmente encontrados. No entanto, como não existe um padrão especificado em lei, os municípios podem determinar seus próprios modelos. Assim, foram verificados cinco modelos existentes no Litoral do Paraná. Os municípios de Antonina e Morretes dispõem de um tipo de portal, Matinhos e Pontal do Paraná de outro e os demais municípios possuem um modelo diferente cada. A busca pelos portais de transparência tinha como objetivo encontrar neles dados sobre o ICMS Ecológico. Como resultado, não foi possível encontrar qualquer tipo de informação sobre esses valores e seus repasses. A seguir, a Tabela 2 mostra os endereços para acesso aos sítios de informação do portal de transparência de cada município, que foram consultados.

Tabela 2: Página para acesso ao sítio na internet de acesso aos Portais de Transparência de cada Município do Litoral do Paraná, realizada nos meses de Maio a Julho 2014.

Município	Sítio na internet
Antonina	http://177.220.137.122:8081/portalttransparencia/
Guaraqueçaba	https://e-gov.betha.com.br/transparencia/recursos.faces

Guaratuba	http://www.guaratuba.pr.gov.br:8223/esportal/esportalprincipal.index.logic
Matinhos	http://187.5.36.19/pronimtb/
Morretes	http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8088/portaltransparencia/
Paranaguá	http://www.paranagua.pr.gov.br/conteudo/transparencia
Pontal do Paraná	http://200.195.155.91/pronimtb/index.asp

A análise da navegabilidade dos sítios de internet revelou que o modelo fornecido pelos municípios de Antonina e Morretes trazem valores em forma de gráfico, dificultando a interpretação para o público leigo, sem mostrar os dados originais que deram forma aos gráficos. Mas permite, utilizar alguns filtros específicos e dados em formato PDF e XLS (planilha). Não possui endereço de contato direto com o pessoal responsável pela transparência do município.

Os municípios de Matinhos e Pontal do Paraná possuem um modelo que para cada pesquisa é necessário utilizar filtros, o que também o torna difícil para o público leigo utilizar. Na tentativa de facilitar o acesso, os sítios dispõem de um sub tópico de ajuda (em fase de teste) em cada tópico principal, no entanto este sub tópico não contribui de modo efetivo para sanar dúvidas de como navegar no sítio digital para obter as informações que busca. Após ter sido acessado o portal de transparência, não é possível encontrar um contato para solicitar informações complementares que não pudessem ter sido encontradas.

O portal de transparência do município de Guaraqueçaba apresenta-se, de um modo geral, bastante completo, mostrando opção de solicitação e acompanhamento de informações não divulgadas na internet. As demais opções não possibilitam ferramentas que proporcione manipular os dados, mas o acesso para impressão é fácil.

O modelo do município de Guaratuba apresenta algumas ferramentas para filtrar as pesquisas e disponibiliza que eles sejam exportados para os formatos PDF e RTF (documentos de texto). Também disponibiliza um documento contendo os responsáveis de cada departamento da prefeitura para receber solicitações de informações. Os dados estão disponíveis de um modo organizado, no entanto, seriam melhor apresentados se houvesse uma breve descrição sobre cada item (facilitando o entendimento para todo e qualquer tipo de público).

Após o acesso para o sítio de transparência do município de Paranaguá, muitas opções são ofertadas, mostrando-se aparentemente um portal bem completo. Entretanto,

as opções “Acesso ao Portal”, “Alíquota ISS”, “Leis Municipais” e “Estatuto” estão fora do ar, indicando uma mensagem de erro. Não houve a possibilidade de busca por informações financeiras do município. O portal apresenta alguns diferenciais de fácil acesso, tais como visualização do cardápio escolar, plano diretor, processos de licitação, entre outros.

Em relação ao exposto, segundo a Lei Geral de Acesso a Informação, os órgãos públicos dos poderes executivo, legislativo e judiciário de todas as unidades da federação ficam obrigados a facilitar a divulgação de suas informações das seguintes maneiras: (a) Criação de um serviço de informações ao cidadão em local com condições apropriadas para entender e orientar o público, informar sobre a tramitação de documentos e protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações. (b) O incentivo à participação popular, particularmente com a realização de audiências e consultas públicas.

Assim, a internet se torna um meio privilegiado de divulgação de informações. As páginas eletrônicas dos órgãos devem oferecer linguagem e ferramenta fáceis e claras para leigos, mas também oferecer ferramentas para aqueles que manipulam dados de forma mais complexa, como por exemplo pesquisadores, analistas e gestores. A informação deve estar atualizada e em formatos eletrônicos diversos, possibilitando o acesso automatizado por máquinas. Apenas os municípios com menos de 10 mil habitantes estão dispensados da divulgação na internet. Este é o caso do Município de Guaraqueçaba, mas que mesmo assim mantém um portal de transparência.

Para garantir o acesso, a Lei, além de estipular procedimentos, normas e prazos, prevê a criação, em todos os órgãos e entidades do poder público, de um Serviço de Informações ao Cidadão. É de responsabilidade da unidade de serviço: a) protocolizar documentos e requerimentos de acesso à informação; b) orientar sobre os procedimentos de acesso, indicando data, local e modo em que será feita a consulta; e c) informar sobre a tramitação de documentos. São estabelecidos prazos para que sejam repassadas as informações ao solicitante. Sobre o pedido de informações: a) a resposta deve ser dada imediatamente, se estiver disponível, ou em até 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias; b) o pedido não precisa ser justificado, apenas conter a identificação do requerente e a especificação da informação solicitada; c) o serviço de busca e fornecimento das informações é gratuito, salvo cópias de documentos; d) nos casos em que a informação estiver sob algum tipo de sigilo previsto em Lei, é direito do requerente obter o inteiro teor da negativa de acesso; e f) quando a informação for

parcialmente sigilosa, fica assegurado o acesso, por meio de certidão, extrato ou cópia, com a ocultação da parte sob sigilo. Em caso de pedidos negados, o requerente tem o direito de obter o inteiro teor da decisão e pode interpor recurso em até 10 dias. Depois disso, a autoridade hierarquicamente superior àquela que negou o acesso deve se manifestar em até 5 dias. O recurso pode ser usado tanto nos casos em que o acesso à informação não sigilosa for negado, ou procedimentos, como prazos, forem desrespeitados, quanto para pedir a revisão da classificação da informação sigilosa.

Para este trabalho, nossa pesquisa esteve voltada a obtenção de informações sobre os valores, repasses e usos dos montantes do ICM ecológico recebidos pelas prefeituras por via dos portais de transparência. Porém, como não obtivemos êxito com estes veículos de comunicação, a única maneira de se obter informações seria utilizando-se dos mecanismos acima descritos, ao que pretendemos fazer com a continuidade de nossa pesquisa sobre o assunto.

No geral, as pesquisas realizadas sobre a LAI, buscam esclarecer a sua legislação, como é o trabalho de Gruman (2012) que busca analisar os principais pontos da referida lei, relacionando conceitos como democracia, transparência, controle social e gestão compartilhada. Já Sales (2012), realiza uma abordagem sobre o acesso à informação, controle social das finanças públicas e democracia, através de análise dos portais de transparência antes e após a implementação da lei. E, algumas pesquisas com uma abordagem sobre os avanços das legislações que se referem a transparência pública no Brasil, como podemos verificar em Jardim (2012).

O que estas informações podem trazer para ampliar as reflexões sobre o uso dos recursos advindos do ICMS Ecológico, por parte das Prefeituras, é a ideia do quão longe estamos de um sistema verdadeiramente democrático na esfera municipal, onde o cidadão participa ativamente de todas as etapas do processo e conhece o que se passa no seu município, desde o nível mais básico, como quem são os vereadores, por exemplo, até os níveis mais complexos, como é o caso do sistema de finanças. Aqui é notável a importância de se estabelecer conselhos de meio ambiente ativos em escala regional, onde a arrecadação e o uso dos recursos do ICMS Ecológico poderiam ser amplamente discutidos pelos representantes conselheiros.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através da Lei Complementar Nº 59 de 1991, os municípios sentem-se incentivados a criar novas Unidades de Conservação assegurados pelo fundamento protetor-recebedor do ICMS Ecológico, que repassa recursos financeiros para os municípios que possuem UC regularizada em seus territórios. Assim, é uma ferramenta utilizada com a ideia de pagamento por serviços ambientais, na forma de compensação ambiental. O que se observa é que contribui para a preservação de áreas legalmente protegidas, incentiva a criação de novas UC, estimula o município a desenvolver uma economia alternativa e gera repasses de receitas. No entanto, devido a falta da exigência de prestação de contas sobre como é feito o gasto destes repasses, não é possível determinar se este dinheiro é aplicado preferencialmente em questões ambientais, como versa a lei que rege assunto, podendo ser despendido como bem entender o município.

O montante do ICMS Ecológico é recebido pelos municípios junto com os demais repasses realizados pelo Estado, dando liberdade para as prefeituras decidirem como este repasse serão destinados. Historicamente sabemos que UC podem gerar conflitos. Isto ocorre devido a quase nula participação da comunidade para a criação das UC, bem como pela falta ou pouco conhecimento sobre os benefícios de uma UC bem gerida para o município. Vale lembrar que só dispomos de um Sistema Nacional de Unidades de Conservação, a partir do ano 2000, onde os conceitos, princípios, objetivos e as normas estão definidos. O conflito faz parte das relações humanas e de qualquer sociedade, ele pode representar uma oportunidade de identificar problemas e resolver questões relevantes para as partes interessadas. Neste caso, a Lei de ICMS Ecológico surge como uma possibilidade para amenizar conflitos entre a população, comunidades, municípios e os órgãos gestores das Unidades de Conservação. Além de contribuir para a preservação de áreas legalmente protegidas, incentiva a criação de novas, estimula o município a desenvolver uma economia alternativa e pode e deveria utilizar os repasses financeiros a fim de beneficiar comunidades no entorno das UC, como também a população em geral do município. Como não foi possível verificar nos sítios de transparência os valores de repasse realizado em nome do ICMS Ecológico, não se pode afirmar o modo como que esta receita é utilizada pelos municípios analisados. No entanto, é de conhecimento popular a insatisfação da comunidade com relação as Unidades de Conservação, de onde se conclui que não é de conhecimento da população

os benefícios que as UC podem gerar, como as receitas oriundas do ICMS Ecológico, no sentido de promover o desenvolvimento local diferenciado.

Após o elucidado, ainda restaram questionamentos realizados que não foram compreendidos e respondidos neste trabalho. Algumas hipóteses surgem para as seguintes questões: se o uso das receitas do ICMS Ecológico é amplo, porque não criar novas Unidades de Conservação? Porque não investir em projetos e programas que visem a melhoria das UC cadastradas e a inclusão daquelas que apresentam irregularidade? Porque não mostrar para a sociedade os valores que estas UC estão gerando para o município? Porque não disponibilizar os valores destes repasses nos portais de transparência? Para responder estas questões, as hipóteses podem envolver questões políticas? A falta de profissionais e gestores capacitados e engajados para alavancar programas e projetos ambientais? A falta de conhecimento e ou cobrança por parte da população? As finalidades em se omitir estas informações estão relacionadas as facilidades para se implementar projetos desenvolvimentistas? Estas hipóteses podem ser abordadas em futuros trabalhos sobre esta inesgotável temática.

Para encerrar, conclui-se que o ICMS Ecológico representa um mecanismo alternativo na busca da preservação do meio ambiente e que, ao mesmo tempo, mostra que a preservação do meio ambiente não significa prejuízo econômico, muito pelo contrário, gera receitas aos municípios e salvaguarda o meio ambiente como é de direito de todos, conforme CF (1988) artigo 225, *“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”*.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALGER, K.; LIMA, A. **Políticas Públicas e a Fragmentação de Ecossistemas**. In: RAMBALDI, Denise Marçal; OLIVEIRA, Daniela América Suárez de. (orgs) *Fragmentação de ecossistemas: causas, efeitos sobre a biodiversidade e recomendações de políticas públicas*. 2ª. ed. Brasília: MMA/SBF, 2005.

Áreas Prioritárias para Conservação, Uso Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira: Atualização - Portaria MMA nº9, de 23 de janeiro de 2007. / Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Biodiversidade e Florestas. – Brasília: MMA, 2007.

BARRETO, M. E. **Levantamento da legislação ambiental e ICMS Ecológico relacionada a Unidades de Conservação no município de Lima Duarte, na zona da Mata Mineira**. Monografia (Pós Graduação em Direito Tributário) Faculdades Integradas de Jacarepaguá. Rio de Janeiro 2008.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei n.12.527, 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 2005 e os art. 22 a 24 da Lei nº 8.159, de 1991. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 18 de nov. de 2011. Seção 1.

BRASIL. Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965. Institui o novo Código Florestal Brasileiro. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1965.

BRASIL. **Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza**. Lei nº. 9.985 de 18 de julho de 2000.

Cartilha de Acesso à Informação Pública: Uma introdução à Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Produção de conteúdo: Rogério Jordão. Disponível em: <<http://www.acessoainformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/cartilhaacessoainformacao.pdf>> Acesso em 04 de Junho de 2014

DENARDIN, V. F.; LOUREIRO, W.; SULZBACH, M. T. **Distribuição de benefícios ecossistêmicos: o caso do ICMS Ecológico no litoral paranaense**. REDES, Santa Cruz do Sul, v. 13, n. 2, p. 184 - 198, mai/ago. 2008.

DIAS, R. **O ICMS ecológico no contexto das unidades de conservação no município de Campo Mourão-PR** / Ricardina Dias; orientador, Carlos Mello Garcias; co-orientador, Miguel Mansur Aisse. – 2007. 199 f.: il.; 30 cm

ESTADES, N. P. **O litoral do Paraná: entre a riqueza natural e a pobreza social**. Desenvolvimento e Meio Ambiente. 2003. Vol. 8: 25-41.

GONÇALVES, M. E. **Direito da Informação: novos direitos e formas de regulação na Sociedade da Informação**. Almedina: Coimbra, 2003, p. 17.

GRUMAN, M. **Lei de Acesso à Informação: notas e um breve exemplo**. Revista Debates, Porto Alegre, v.6, n.3, p.97-108, set.-dez. 2012.

IAP. Instituto Ambiental do Paraná. Disponível em: <<http://www.iap.pr.gov.br/>> Acesso em 26 de Setembro de 2013

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em:<<http://www.ibge.gov.br/home/>> Acesso em 13 de Agosto de 2013

IPARDES. Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. Caderno Estatístico Município de Paranaguá. Disponível em: <<http://www.ipardes.gov.br/cadernos/Montapdf.php?Municipio=83200&btOk=ok> > Acesso em 14 de agosto de 2013

IPARDES. Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. Caderno Estatístico Município de Morretes. Disponível em: <<http://www.ipardes.gov.br/cadernos/Montapdf.php?Municipio=83350&btOk=ok>> Acesso em 14 de agosto de 2013

IPARDES. Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. Caderno Estatístico Município de Matinhos. Disponível em: <<http://www.ipardes.gov.br/cadernos/Montapdf.php?Municipio=83260&btOk=ok>> Acesso em 14 de agosto de 2013

IPARDES. Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. Caderno Estatístico Município de Guaratuba. Disponível em: <<http://www.ipardes.gov.br/cadernos/Montapdf.php?Municipio=83280&btOk=ok>> Acesso em 15 de agosto de 2013

IPARDES. Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. Caderno Estatístico Município de Guaraqueçaba. Disponível em: <<http://www.ipardes.gov.br/cadernos/Montapdf.php?Municipio=83390&btOk=ok>> Acesso em 15 de agosto de 2013

IPARDES. Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. Caderno Estatístico Município de Antonina. Disponível em: <<http://www.ipardes.gov.br/cadernos/Montapdf.php?Municipio=83370&btOk=ok>> Acesso em 15 de agosto de 2013

JARDIM, J. M. **A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA: DIMENSÕES POLÍTICO-INFORMACIONAIS.** XIII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XIII ENANCIB 2012.

JUNIOR, A. M. N. **ICMS Ecológico: princípios e estratégias necessárias para uma implementação na coprodução do bem público.** 2006 (Mestrado Profissional em Administração, Área de Concentração: Gestão Estratégica das Organizações, Linha de Pesquisa: Gestão Pública, Terceiro Setor e Responsabilidade Social).

LOUREIRO, W. **Contribuição do ICMS Ecológico à conservação da biodiversidade no Estado do Paraná.** Curitiba, 2002. Tese (Curso de Pós-Graduação Em Engenharia Florestal) Setor de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Paraná.

LOUREIRO, W. **ICMS Ecológico – A consolidação de uma experiência brasileira de incentivo a conservação da biodiversidade.** Sem data.

LOUREIRO, W. **ICMS Ecológico, a oportunidade do financiamento da Gestão Ambiental municipal no Brasil.** Sem Data.

LOUREIRO, W., MARTINEZ, A. **ICMS Ecológico como instrumento de apoio as RPPN no Paraná.** Sem data.

LOUREIRO, W. **ICMS Ecológico: incentivo econômico à conservação da biodiversidade (uma experiência exitosa no Brasil).** Revista de Administração Municipal, Curitiba, v.44, n. 221, p.49-60, abr./dez. 1997.

LOUREIRO, W. **Incentivos Econômicos para Conservação da Biodiversidade no Brasil: ICMS Ecológico.** Curitiba, 1998.

MYERS, N. **Threatened biotas: 'hotspots' in tropical forests.** Environmentalist 8, 187±208 (1988)

NASCIMENTO, V. M.; BELLEN, H. M.; BORGERT, A.; NASCIMENTO, M. **ICMS - Ecológico: análise dos aspectos financeiros e de sustentabilidade nos municípios do Estado do Paraná.** XIII SemeAd – Seminários de Administração. Setembro de 2010. ISSN 2177-3866

PARANÁ. Gabinete Civil do Governo do Estado do Paraná, Curitiba. Decreto nº 2791, de 27 de dezembro de 1996. Define critérios técnicos a que alude o art. 5º da Lei Complementar nº 59, de 01 de outubro de 1991. **Diário Oficial do Estado do Paraná.**

PARANÁ. Gabinete Civil do Governo do Estado do Paraná, Curitiba. Decreto nº 1529 de 02 de outubro de 2007. Dispõe sobre o Estatuto Estadual de Apoio à Conservação da Biodiversidade em Terras Privadas no Estado do Paraná, atualiza procedimentos para a criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN. **Diário Oficial do Estado do Paraná.**

PARANÁ. Gabinete Civil do Governo do Estado do Paraná. Lei nº 9.491, de 21 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a repartição do ICMS, a que alude o art. 2º da Lei nº 9.491, de 21 de dezembro de 1990, aos municípios com mananciais de abastecimento e unidades de conservação ambiental. **Diário Oficial do Estado do Paraná.**

PARANÁ. Lei Complementar N.º 59, de 01 de outubro de 1991. Dispõe sobre a repartição de 5% do ICMS, que alude o art. 2º da Lei n.º 9.491/90, aos municípios com mananciais de abastecimento e unidades de conservação ambiental, assim como adota outras providências. **Diário Oficial do Estado do Paraná, Curitiba, 1991.**

Portal eletrônico do Brasil sobre ICMS Ecológico. Disponível em: <www.icmsecológico.org.br> Acesso em 21 de Outubro de 2013

Prefeitura Municipal de Antonina. Disponível em: <<http://www.antonina.pr.gov.br/>> Acesso em 05 de Maio de 2014

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba. Disponível em: <<http://www.guaraquecaba.pr.gov.br/>> Acesso em 05 de Maio de 2014

Prefeitura Municipal de Guaratuba. Disponível em: < <http://www.guaratuba.pr.gov.br/portal/>> Acesso em 05 de Maio de 2014

Prefeitura Municipal de Matinhos. Disponível em: <<http://www.matinhos.pr.gov.br/prefeitura/matinhos.php>> Acesso em 05 de Maio de 2014

Prefeitura Municipal de Morretes. Disponível em: < <http://morretes.pr.gov.br/>> Acesso em 05 de Maio de 2014

Prefeitura Municipal de Paranaguá. Disponível em: <<http://www.paranagua.pr.gov.br/>> Acesso em 05 de Maio de 2014

Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Disponível em: <<http://pontaldoparana.pr.gov.br/>> Acesso em 05 de Maio de 2014

RIBEIRO, M. A. **O Princípio protetor-recebedor**, 2009.

ROSSI, A.; MARTINEZ, A. L.; NOSSA, V. **ICMS Ecológico sob o enfoque da tributação verde como meio da sustentabilidade econômica e ecológica: experiência do Paraná**. Revista de Gestão Social e Ambiental - RGSA, São Paulo, v. 5, n. 3, p. 90-101, set./dez. 2011.

TIEPOLO, L. M.; SPINELLI, M. G.; CAMARGO, L. **Unidades de Conservação Estaduais no litoral do Paraná: a política do abandono e os conflitos socioambientais**. V SAPIS - Simpósio de Áreas Protegidas e Inclusão Social. 2010, Universidade Federal do Amazonas.

VEIGA, F. N. **Análise dos incentivos econômicos nas políticas públicas para o meio ambiente – o caso do “ICMS ecológico” em Minas Gerais**. 255f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento e Agricultura) CPDA, UFRRJ. Rio de Janeiro, 2000.

WITZEL, R. M. **Avaliação da aplicação do “ICMS Ecológico” nas associações de bairro do município de São Jorge do Patrocínio**. Florianópolis, 2003. 71 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) – Programa de Pós Graduação em Engenharia de Produção, FSC, 2003.

7. ANEXOS

Anexo 1: Valor em reais (sem centavos) por ano gerado por Unidade de Conservação no município de Antonina no período de 2000 a 2011.

UNIDADE CONSERVAÇÃO	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	TOTAL
Parque Estadual Roberto Ribas Lange	35.932	42.864	46.849	56.174	65.185	58.120	65.563	77.406	92.761	73.957	81.752	95.139	791.707
APA Federal Guaraqueçaba (Antonina)	232.159	278.348	286.162	352.515	430.094	408.925	470.441	540.835	671.244	530.165	586.043	682.010	5.468.947
AEIT do Marumbi (Antonina)	116.197	124.410	132.799	160.047	191.834	170.777	201.592	236.836	285.560	225.757	249.552	290.417	2.385.782
Parque Estadual do Pico Paraná	-	-	-	122.443	142.665	130.660	146.641	173.395	213.640	170.332	193.717	225.439	1.518.935
RPPN Estadual Res. Natural Morro Da Mina	-	-	-	-	-	44.758	53.411	62.865	74.707	59.749	66.047	-	361.541
RPPN 5285 (Ex) Morro da Mina	-	-	-	-	-	234.131	263.035	328.848	390.793	312.549	345.491	-	1.874.849
RPPN Estadual Aguas Belas	-	-	-	-	-	17.246	20.189	23.836	28.726	19.991	22.098	-	132.089
RPPN 5291 (Ex) Aguas Belas	-	-	-	-	-	90.213	101.350	119.659	144.205	104.570	115.592	-	675.591
RPPN Estadual Rio Cachoeira	-	-	-	-	-	-	-	-	177.672	632.355	699.005	-	1.509.033
RPPN Estadual(Ex) Rio Cachoeira	-	-	-	-	-	-	-	-	144.020	512.586	566.612	-	1.223.219
TOTAL	384.290	445.622	465.811	691.180	829.780	1.154.833	1.322.225	1.563.684	2.223.333	2.642.015	2.925.913	1.293.006	15.941.698

FONTE: DIBAP / ICMS Ecológico por Biodiversidade.

Anexo 2: Valor em reais (sem centavos) por ano gerado por Unidade de Conservação no município de Guaraqueçaba no período de 2000 a 2011.

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	TOTAL
Estação Ecológica de Guaraqueçaba	267.423	320.628	334.890	404.984	484.280	445.314	499.598	587.674	707.898	564.395	623881	726044	5.967.013
Parque Nacional do Superagui	645.385	773.786	870.463	1.056.913	1.246.717	1.105.250	1.241.696	1.420.934	1.789.176	1.428.211	1578743	1837268	13.889.299
ARIE de Pinheiro e Pinheirinho	1.664	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.664
RPPN Federal Salto do Morato	29.930	32.467	38.053	45.453	53.852	47.697	53.645	68.543	78.194	62.343	68.914	80.198	659.294
APA Federal Guaraqueçaba (Guaraqueçaba)	327.670	392.860	430.766	519.150	644.050	579.552	668.357	783.906	947.389	745.370	823.932	958.853	7.821.861
RPPN 3006(Ex) Quedas do Sebui	-	-	9.371	12.013	14.370	12.812	14.394	26.415	20.315	15.985	17.670	-	143.348
RPPN Federal Quatro Quedas do Sebui	-	-	1.791	2.296	2.747	2.429	2.778	3.159	3.883	3.055	3.377	-	25.518
RPPN Estadual Reserva do Itaqui I	-	-	-	-	-	-	-	-	11.804	32.724	36.173	42.097	122.799
RPPN Estadual Reserva do Itaqui	-	-	-	-	-	-	-	-	57.542	185.008	204.508	237.997	685.057
RPPN 5306(Ex) Reserva do Itaqui	-	-	-	-	-	-	-	-	63.484	204.115	225.628	26.257	493.229
TOTAL	1.272.074	1.519.743	1.685.337	2.040.811	2.446.017	1.087.806	2.480.471	2.890.633	3.679.689	3.241.210	3.582.830	3.882.460	29.809.086

FONTE: DIBAP / ICMS Ecológico por Biodiversidade.

Anexo 3: Valor em reais (sem centavos) por ano gerado por Unidade de Conservação no município de Guaratuba no período de 2000 a 2011.

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	TOTAL
APA de Guaratuba (Guaratuba)	472.966	555.425	607.895	736.837	858.534	735.588	856.410	1.010.273	1.286.141	1.027.444	1.135.736	1.321.717	10.604.971

FONTE: DIBAP / ICMS Ecológico por Biodiversidade.

Anexo 4: Valor em reais (sem centavos) por ano gerado por Unidade de Conservação no município de Matinhos no período de 2000 a 2011.

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	TOTAL
Parque Estadual do Rio da Onça	41.884	53.546	58.004	69.060	79.132	70.498	79.106	94.298	115.000	92.048	101.750	118.412	972.742
APA de Guaratuba (Matinhos)	119.490	152.616	166.816	185.095	215.666	198.105	230.150	273.426	334.572	271.543	300.163	349.316	2.447.648
TOTAL	161.375	206.163	224.821	254.155	294.798	268.604	309.257	367.725	449.572	363.592	401.914	467.728	3.420.391

FONTE: DIBAP / ICMS Ecológico por Biodiversidade.

Anexo 5: Valor em reais (sem centavos) por ano gerado por Unidade de Conservação no município de Morretes no período de 2000 a 2011.

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	TOTAL
Parque Estadual Pico do Marumbi	168.043	180.945	181.484	228.298	267.426	239.905	274.673	331.537	390.190	310.097	507.410	590.500	3.670.513
Parque Estadual da Graciosa	58.557	70.388	77.248	94.195	109.308	96.321	110.049	128.220	153.414	122.756	135.695	157.915	1.314.072
APA de Guaratuba (Morretes)	89.658	98.542	107.708	128.296	149.485	137.015	158.921	187.001	232.368	186.320	205.958	239.685	1.920.964
Parque Estadual do Pau Oco	45.519	55.182	60.312	73.050	88.160	78.228	88.860	106.463	133.607	107.243	118.547	137.959	1.093.136

Parque Estadual Roberto Ribas Lange	84.872	101.500	110.937	134.240	156.412	136.575	154.700	182.179	219.213	174.774	193.195	224.832	1.873.434
AEIT do Marumbi (Morretes)	115.066	138.774	148.704	188.526	222.260	193.375	228.858	266.910	315.716	254.981	281.856	328.010	2.683.042
RPNN Estadual Vô Borges	-	-	-	-	-	-	-	-	979	525	581	676	2.762
RPPN 5313(Ex) Vô Borges	-	-	-	-	-	-	-	-	2.648	2.111	2.334	2.716	9.811
TOTAL	561.717	645.333	686.396	846.608	993.054	881.421	1.016.063	1.202.313	1.448.138	1.158.812	1.445.579	1.682.297	12.567.736

FONTE: DIBAP / ICMS Ecológico por Biodiversidade.

Anexo 6: Valor em reais (sem centavos) por ano gerado por Unidade de Conservação no município de Paranaguá no período de 2000 a 2011.

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	TOTAL
Reserva Indígena Ilha da Cotinga	69.928	83.841	90.053	108.530	126.455	113.063	127.021	153.763	185.305	149.023	164.730	191.705	1.563.423
Estação Ecológica da Ilha do Mel	141.995	177.000	185.639	229.878	269.521	236.775	266.617	321.270	379.351	302.450	334.328	389.076	3.233.906
Estação Ecológica do Guaraguaçu	67.487	86.628	94.681	114.108	146.125	119.517	136.223	165.347	191.713	155.860	172.288	200.500	1.650.483
APA de Guaratuba (Paranaguá)	34.115	43.497	47.515	57.739	67.276	63.469	72.908	86.842	106.718	87.428	96.642	112.468	876.623
APA Federal Guaraqueçaba (Paranaguá)	16.3015	195.448	210.772	254.018	317.624	305.623	351.695	402.226	497.317	389.121	430.134	500.570	4.017.567
Floresta Estadual do Palmito	24.267	33.220	36.194	43.620	51.215	47.978	55.810	66.327	79.147	62.711	69.321	80.672	650.485
Parque Estadual da Ilha do Mel	-	-	-	26.787	31.212	27.829	31.765	37.656	45.404	36.089	39.893	46.425	323.063
TOTAL	500.810	619.635	664.855	834.683	1.009.430	914.257	1.042.041	1.233.434	1.484.958	1.182.685	1.307.339	1.521.420	12.315.552

FONTE: DIBAP / ICMS Ecológico por Biodiversidade.

Anexo 7: Valor em reais (sem centavos) por ano gerado por Unidade de Conservação no município de Pontal do Paraná no período de 2000 a 2011.

Unidade De Conservação	2000	2001	2002	2.003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	TOTAL
Mc1-Estacao Ecológica do Guaraguaçu	3.832	4.594	5.021	6.051	7.051	6.287	7.063	8.339	10.049	8.012	8.857	10.307	85.468
Mc2-Estacao Ecológica do Guaraguaçu	2.565	3.076	3.362	4.052	4.721	4.209	4.729	5.583	6.728	5.364	5.930	6.901	57.224
Mc3-Estacao Ecológica do Guaraguaçu	1.321	1.584	1.731	2.086	2.431	2.167	2.435	2.875	3.465	2.762	3.054	3.554	29.471
RI1-Estacao Ecológica do Guaraguaçu	10.975	13.159	14.382	17.333	20.196	18.007	20.230	23.884	28.784	22.949	25.368	29.522	244.794
RI2-Estacao Ecológica do Guaraguaçu	6.250	7.493	8.190	9.870	11.501	10.254	11.520	13.601	16.391	13.068	14.446	16.812	139.402
Of1-Estacao Ecológica do Guaraguaçu	14.031	16.823	18.387	22.159	25.819	23.021	25.863	30.535	36.799	29.339	32.431	37.742	312.953
Of2-Estacao Ecológica do Guaraguaçu	14.053	16.849	18.416	22.194	25.860	23.057	25.904	30.583	36.857	29.385	32.482	37.802	313.447
Of3-Estacao Ecológica do Guaraguaçu	960	1.151	1.258	1.516	1.766	1.575	1.769	2.089	2.518	2.007	2.219	2.582	21.416
Se1-Estacao Ecológica do Guaraguaçu	2.312	2.772	3.030	3.652	4.255	3.793	4.262	5.032	6.064	4.835	5.344	6.220	51.575
TOTAL	56.302	67.504	73.780	88.918	103.603	92.374	103.778	122.525	147.659	117.726	130.135	151.445	1.255.755

FONTE: DIBAP / ICMS Ecológico por Biodiversidade.

ANEXO 8**MEMORIAL DO PROJETO DE APRENDIZAGEM**

Durante o período da graduação, estive envolvida em 4 Projetos de Aprendizagem (PA). A seguir descreverei de modo breve os 3 primeiros PA e por último o PA que se tornou meu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

O primeiro PA surgiu no final do módulo “Introdução ao Projeto do Aprendizagem”, como parceira tinha a colega de classe, Fernanda Hidalgo Nicoluzzi, e buscamos como orientadora a professora Liliani M. Tiepolo. O objetivo geral deste projeto de aprendizagem era realizar uma análise nas Unidades de Conservação no litoral do Paraná e estudar exemplos de Reserva Extrativista e possibilidade e viabilidade para implementação desta no litoral do Paraná. Acabamos desistindo deste projeto porque tínhamos como ideia visitar exemplos de Reservas Extrativistas pelo Brasil, o que se tornou inviável.

O segundo PA, tinha como parceiros os colegas de turma, a Patrícia da Silva Lima e o Rafael Silva. Este projeto apenas ficou no âmbito das ideias e planejamentos. O objeto de estudo seria a Ilha de Currais, no entanto, ao conversarmos com o professor Luiz Carlos Lautert, que seria o orientador do PA, ele nos mostrou as dificuldades que enfrentaríamos com relação a burocracia para poder visitar a Ilha. Deste momento em diante fomos aos poucos desistindo da ideia.

O terceiro projeto de aprendizagem tinha como ideia a confecção de impresso (não definido o tipo) com acontecimentos ambientais no litoral do Paraná, com intuito de no final da graduação juntar todas as versões do impresso. Neste PA tive como colega o Dennis A. A. Bresolim, aluno de Gestão Ambiental turma 2012. Este projeto se encerrou devido ter iniciado pesquisas sobre o tema do ICMS Ecológico que se tornou o último PA e o TCC.

Meu primeiro contato com o tema ocorreu quando no Programa de Educação Tutorial (PET) Litoral Social, em 2013, todos os bolsistas tinham que levantar temas para serem abordados dentro do PET. Neste momento, minha intenção era trabalhar com o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), porém a professora Mayra T. Sulzbach apresentou o ICMS Ecológico, a partir deste momento iniciei um projeto de pesquisa.

O projeto de pesquisa sobre o ICMS Ecológico, começou a ser estruturado no início do 5º período (2013/1). Iniciei as pesquisas sozinha, e no 7º período a colega de turma Thamy Numer entrou no PA, no entanto, esta parceria não durou muito tempo,

pois ela não demonstrou interesse de se formar na mesma data que eu. Por quase todo um ano realizei as pesquisas sem orientação, e atualmente percebo que a única pessoa prejudicada fui eu. Vejo que este PA pode ser dividido em três partes, início e entendimento do assunto, depois fase de participação em eventos e por final a construção do TCC propriamente dito.

Na fase inicial do PA, meu objetivo foi de realizar uma revisão bibliográfica sobre a legislação do ICMS Ecológico no Paraná, bem como buscar informações sobre os repasses realizados para os municípios do litoral do Paraná, e se estes aumentaram a quantidade de Unidades de Conservação em seus territórios. Após já ter algum entendimento sobre esta legislação e estar a par de valores repassados oriundos desta receita, procurei eventos em que pudesse submeter um trabalho. Encontrei o evento do 65º Congresso Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) que ocorreria em julho de 2013, na cidade de Recife – Pernambuco. Para participar deste evento se fez necessário enviar um resumo. Para tanto, formatei meu projeto de pesquisa em um resumo e o submeti.

Este resumo foi intitulado de: “O repasse de cota parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - Ecológico decorrentes das Unidades de Conservação nos municípios do litoral do Paraná”. O qual tinha como objetivo mostrar um breve panorama da situação do litoral paranaense com relação as transferências destas receitas.

SBPC 65ª REUNIÃO ANUAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA

O REPASSE DE COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS – ECOLÓGICO DECORRENTES DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DO LITORAL DO PARANÁ

Introdução
A partir da verificação do comprometimento dos recursos naturais do território do Paraná, o governo estadual propõe a Lei do ICMS-Ecológico, Lei Complementar nº 59, de 1º de outubro de 1991, a qual estabelece direitos ao recebimento de uma cota parte do ICMS aos municípios quanto à utilização de áreas que focam temas ambientais. No Brasil aproximadamente 5% do ICMS do total recolhido pelos estados é repassado aos municípios.

Objetivo
Avaliar o vínculo entre a quantidade e tipos de UCs e os valores repassados a título do ICMS – Ecológico do Estado do Paraná, para os municípios que compõem o litoral paranaense, para o período de 2000 a 2010, verificando se houve criação de novas unidades de conservação.

Resultados e Discussão
Os sete municípios que compõem o Litoral do Paraná são Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Marinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná. Destaca-se que o valor do repasse de ICMS – Ecológico se dá devido à categoria das unidades de conservação e não pela quantidade de UC em seu território, o que resulta em repasses recebidos pelos municípios de forma distinta, mesmo que integrem mais UCs. Na prática observa-se que Antonina possui o maior número de UCs, mas não o maior valor (Tabela 1).

Tabela 1. Número e Valor recebido pelas UCs dos Municípios do Litoral do Paraná, 2000 e 2010

Município	2000		2010	
	Número de UC	Valor recebido R\$	Número de UC	Valor recebido R\$
Antonina	1	184.290,12	10	2.215.313,90
Guaraqueçaba	5	1.212.074,28	9	3.582.202,90
Guaratuba	1	472.966,18	1	1.115.758,45
Marinhos	2	161.275,60	2	821.914,18
Morretes	4	261.717,68	8	1.445.579,03
Paranaguá	6	500.830,20	7	1.267.339,37
Pontal do Paraná	0	0	0	0
Total	23	3.363.233,91	27	10.799.113,28

Conclusão
Através da análise dos dados secundários, pode-se concluir que quatro dos sete municípios do Litoral do Paraná apresentaram criação de novas unidades de conservação, e em análise temporal de 10 anos, a cota parte sobre o ICMS apresentou um aumento de aproximadamente 100% em seus recebimentos.

Figura 1: Banner apresentado no 65ª Reunião da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência. Recife/PE em Julho de 2013.

Foi apresentado no dia 23 de julho de 2013 em formato de banner e consta nos anais do evento (Figura 1). Neste evento, tive a oportunidade de trocar experiências e conhecer diferentes abordagens realizadas na mesma temática do meu trabalho.

De volta aos estudos, e buscando novas oportunidades de publicar trabalhos comecei a aprofundar meus conhecimentos e revisão literária sobre o tema, neste momento ainda estava sem orientador no projeto de aprendizagem, porém, recebia aconselhamentos da tutora do PET. Neste período, apresentei o PA na semana de “Mostra de Projetos de Aprendizagem”. E, como estava na busca de novos eventos para participar, encontrei um evento que aconteceria em Curitiba nos dias 6 e 7 de novembro do mesmo ano.

O evento 2ª Jornada da Questão Agrária e Desenvolvimento, aconteceria nas dependências da UFPR (Prédio Histórico) e o formato de trabalhos eram de resumo expandido ou artigo. Tive a oportunidade de enviar um artigo intitulado “Análise do Impacto do ICMS Ecológico na economia dos municípios do litoral do Paraná”, que foi aprovado e apresentado oralmente no dia 6 de novembro de 2013 (Figura 2).



Figura 2: Apresentação Oral na 2ª Jornada da Questão Agrária e Desenvolvimento em Curitiba/PR Novembro de 2013

Chego no 7º período, e juntamente com a colega Thamy Numer, tivemos a ideia de mudar um pouco o foco do objetivo do PA, visando analisar e comparar legislações de diferentes Estados (do Paraná, por ser o pioneiro, e de mais 2 Estados, um que tivesse recentemente implementado uma legislação sobre o ICMS Ecológico, e outro que já o tivesse feito à uns 10 anos). Neste momento era de suma importância a orientação no PA, então, buscamos a professora Liliani M. Tiepolo com objetivo de convidá-la para ser a orientadora. Apresentada a ideia a mesma aceitou realizar a mediação do PA.

Este momento, considero a reta final e formação das ideias para elaboração do TCC, como o objetivo do PA havia sido alterado um pouco, novas revisões bibliográficas foram realizadas. Entretanto, uma pausa foi realizada, porque logo chegou o período de férias e meu contato com a Thamy acabou ficando fragilizado, e

meu tempo curto (por aproveitar as oportunidades de trabalhos temporários devido a alta temporada). Assim, percebemos que não havia mais tempo hábil para abordar todas as ideias que tínhamos, ainda mais que, após as férias entraríamos em período de vivências profissionais. Foi neste período que a colega demonstrou vontade de elaborar outro projeto de aprendizagem e voltei a escrever o PA sozinha novamente. Graças as palavras calmantes e de ânimo da orientadora segui em frente e iniciei a elaboração de minhas ideias dentro do formato final do trabalho de conclusão de curso.

Nesta fase final, ainda tivemos a curiosidade de verificar os portais de transparência dos municípios do litoral paranaense, e a partir de então delimitamos os objetivos que nortearam o projeto. O PA teve como área de estudo os sete municípios do litoral do Paraná, com objetivos principais de realizar revisão bibliográfica sobre a legislação da Lei do ICMS Ecológico, analisar os valores repassados aos municípios de receitas oriundas da transferências da referida lei, verificar os sítios oficiais de transparência na busca de informações sobre como são gastos as receitas destas transferências e verificar se houveram criação de novas unidades de conservação. Para atingir estes objetivos, além da revisão bibliográfica, foi realizada uma análise nos repasses para cada município e cada UC através da memória de cálculo e extrato financeiro do ICMS Ecológico por Biodiversidade, em reais, acumulado por mês dentro do período de 2000 a 2011, como também, breve revisão sobre a legislação da Lei de Acesso a Informação e acesso aos portais de transparência dos municípios.

Como resultado de todo o processo de aprendizagem, acredito que é um diferencial que a UFPR – Setor Litoral possui, de proporcionar ao aluno espaço que se encontre, que descubra o que lhe inquieta e lhe instiga a entender e compreender o tema, isto durante todo o período de sua graduação, entanto, percebo (por experiência própria) que maioria dos alunos somente percebem a oportunidade deste espaço no fim de suas graduações. Acredito que o espaço do PA pode proporcionar ligação entre o tripé da universidade Ensino – Pesquisa – Extensão, esta pude vivenciar, pois conheci e iniciei minhas pesquisas sobre o ICMS Ecológico enquanto bolsista em do Programa de Educação Tutorial, e também vejo possível ligação entre os Fundamentos Teórico Práticos (FTP) e Interações Culturais Humanísticas (ICH), mas isso quando o aluno procura realizar.

ANEXO 9**MEMORIAL DAS INTERAÇÕES CULTURAIS HUMANÍSTICAS**

Durante o período de quatro anos pude participar de sete projetos de ICH, de conhecer, aprender, ensinar e me envolver com outras pessoas, de idades e pensamentos diferentes e de origens e culturas diferentes. Participar destes projetos/oficinas foi uma forma de me envolver mais com a UFPR, de me sensibilizar e perceber que o mundo acadêmico não é apenas teoria, não são apenas atividades relacionadas ao curso de graduação, mas também um local que nos dá espaço para crescermos como pessoa, como cidadão.

A seguir serão apresentados as vivências nas Interações Culturais Humanísticas em ordem cronológica, da primeira à última experiência, bem como seus objetivos e seus resultados.

2010/2 CULTURA ITALIANA

Mediador: professores Luiz E. Brambatti e José Lannes.

Objetivo: aprender o básico da língua italiana, aprender receitas culinárias e costumes da cultura.

Encontros: as oficinas ocorreram no período matutino, sendo intercaladas as atividades conforme os objetivos da ICH (cada semana abordava-se um objetivo). Os encontros onde o objetivo era aprender receitas culinárias ocorriam no Laboratório de Experiências Alimentares (LEAL), e todos participavam dos processos de cada receita. Os encontros para aprender a língua, costumes e culturas eram realizados em sala de aula.

Resultado: Para a apresentação do Festival de Interações Culturais Humanísticas (FICH) foram elaborados pratos típicos e servidos para os presentes. Também foi cantada uma canção italiana.

2011/1 LIBRAS

Mediador: estudante de Linguagem e Comunicação Sérgio Ferreira.

Objetivo: Aprender minimamente a se comunicar em língua de sinais.

Encontros: Todos eram realizados em período noturno e em sala de aula. No decorrer dos encontros após aprendido o básico para se comunicar em LIBRAS iniciou-se os ensaios para o FICH.

Resultado: Como resultado foi apresentada uma canção em LIBRAS.

2011/2 POLÍTICA E ARTE

Mediador: professor Marcos Zan.

Objetivo: leitura de artigos, assistir filmes documentário abordando temas como educação, política, economia entre outros, com intuito de promover discussões sobre os temas.

Encontros: As oficinas foram ministradas no período noturno, em sala de aula equipada com *Datashow*. A cada encontro uma literatura era indicada para leitura, um filme documentário passado no horário da ICH e após aberto espaço para discussão.

Resultado: Montagem de um vídeo de 5 minutos com *flashes* dos filmes documentários e fotos das rodas de discussões.

2012/1 SAÚDE E AMBIENTE

Mediador: professoras Maria da Graça Kfoury Lopes e Lívia Gasparotto.

Objetivo: Abordar as problemáticas ambientais oriundas do desenvolvimento desenfreado e suas consequências para a saúde.

Encontros: As atividades foram realizadas no período matutino, em salas de aula. As atividades foram divididas em temas como poluição da água, do ar e o solo, abordando também o problema dos resíduos sólidos. Durante os encontros foram levados documentários, artigos e levantadas possíveis soluções para algumas problemáticas.

Resultado: Um breve vídeo contendo partes dos documentários assistidos.

2012/2 E 2013/1 PISICH

Mediador: professor Eduardo Harder.

Objetivo: realizar a manutenção das piscinas até que esta fosse de responsabilidade de uma empresa terceirizada, criar a associação de gestão dos espaços da piscina, elaborar estratégias e metodologias para melhorar a utilização e visibilidade das piscinas e elaboração de locais adequados para troca de roupas bem como cercar e delimitar a área de acesso as piscinas entre outras atividades.

Encontros: Realizados no período vespertino, ocorrendo também no período de férias letivas (para cumprir com o objetivo da manutenção das piscinas). Reuniões com os responsáveis por cada departamento que viesse a contribuir para atingir os objetivos delimitados.

Resultado: Como resultados obteve-se a licitação para que uma empresa fosse responsável pela manutenção da piscina. Reuniões de planejamento. Para o FICH todos os integrantes redigiram um relatório contando da sua participação e experiência na ICH e foram apresentadas fotos dos trabalhos de manutenção.

2013/2 CAFÉ COM DOCUMENTÁRIO

Mediador: professora Juliana Quadros.

Objetivo: assistir a documentários que abordassem temáticas ambientais e realizar debates/discussões.

Encontros: os encontros eram no período matutino, em sala de aula. No primeiro encontro foi elaborado uma lista com os possíveis documentários que seriam abordados. A cada encontro um grupo de alunos ficava responsável pelo documentário, e todos os participantes podiam trazer lanches para acompanhar o documentário e também as discussões.

Resultado: Foram assistidos quinze documentários. Como material para apresentar no FICH novamente foi elaborado um vídeo contendo partes de cada documentário e frases contendo sua principal ideia.

De modo geral, todas as atividades de ICH contribuíram para minha formação. Tive a oportunidade de aplicar a interdisciplinaridade respeitando e valorizando a opinião de acadêmicos de diversos cursos e de pessoas da comunidade externa. O processo de adaptação para as atividades de ICH ocorreu de modo fácil e tranquilo, acredito que assim ocorreu por estar ciente que a UFPR – Setor Litoral nasceu da ideia de uma educação autônoma onde o estudante tem a possibilidade de direcionar sua caminhada acadêmica.

ANEXO 10**MEMORIAL DAS VIVÊNCIAS PROFISSIONAIS**

No módulo de Vivências Profissionais o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Gestão Ambiental (2009), busca motivar o estudante a buscar experiências conforme o seu interesse na área ambiental.

Minhas vivências profissionais ocorreram durante todo o período de minha graduação, no entanto, irei descrever minhas atividades realizadas pelo período de março de 2013 a março de 2014, período que estava entre o 6º e 8º semestre.

Realizei duas atividades: uma como bolsista no Programa de Educação Tutorial (PET) Litoral Social e outra de voluntariado no Programa de Extensão “Inclusão Social e Produtiva nos municípios do Litoral do Paraná” ambos coordenados pela professora Doutora Mayra Taiza Sulzbach.

Minha trajetória como integrante/bolsista do grupo PET iniciou-se em agosto de 2011 e se encerrou em março de 2014. O grupo PET Litoral Social, busca a interdisciplinaridade e destaca a área social como área de correlação dos saberes. Assim tem como princípio a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e objetiva contribuir para a elevação da qualidade da formação dos estudantes de graduação, da diminuição da evasão e da promoção do sucesso acadêmico. Objetivando ainda poder contribuir com a sociedade, pelo estímulo ao desenvolvimento de atividades voltadas a propiciar a redução das desigualdades sociais e regionais. Para isso, o grupo desenvolve atividades diferenciadas visando o enriquecimento da formação acadêmica, como debates, cursos, palestras, seminários, minicursos, atividades de voluntariado em programas/projetos de extensão e participação em eventos e congressos.

A seguir descreverei as atividades desenvolvidas no ano de 2013 de acordo com sua natureza. De natureza Ensino: discussões de textos; elaboração e organização do Interpet Litoral e do III Seminário de Desenvolvimento Sustentável.

As discussões de textos foram realizadas semanalmente, tendo em média duração de duas horas e os textos discutidos foram propostos pelos integrantes e pela tutora do Programa, a temática dos textos em sua maioria eram relacionadas com a área de estudo dos propositores. A seguir estão descritos os textos discutidos:

André Gorz e Renda Básica: Uma história de conversão crítica. De Josué Pereira da Silva.

Políticas Sociais: Focalização ou Universalização? De Célia Lessa Kerstenetzky.

Desenvolvimento, proteção e agricultura em áreas de proteção ambiental - o caso de Guaraqueçaba – PR. De Jefferson Marçal da Rocha.

A contribuição do valor do trabalho e do não trabalho no PIB brasileiro. De Mayra Taiza Sulzbach, Valdir Frigo Denardin e Janelize Nascimento Felisbino.

Regulação social e acumulação por espoliação – reflexão sobre a essencialidade das teses da financeirização e da natureza do Estado na caracterização do capitalismo contemporâneo. De Neimeyer Almeida Filho e Leda Maria Paulani.

Pedagogia da Pesquisa – Ação. De Maria Amélia Santoro Franco.

Economia Solidária no governo da Bahia. De Helbeth Oliva, Tatiana Araújo Reis e Ludmila Meira.

Desenvolvimento sustentável ou sociedades sustentáveis da crítica dos modelos aos novos paradigmas. De Antônio Carlos S. Diegues.

Pesquisa Ação e educação: compartilhando princípios na construção de conhecimentos e no fortalecimento comunitário para o enfrentamento de problemas. De Renata Ferraz de Toledo e Pedro Roberto Jacobi.

Programas de sustentação de renda no Brasil. De Walquíria Leão Rego e Alessandro Pinzani.

O processo de tomada de decisão sob o viés da ecossocioeconomia das organizações: o caso de uma cooperativa catarinense de artesãos. De Henrique Felski, Carlos Alberto Cioce Sampaio e Ivan Sidney Dallabrida.

Livro Globalização e diversidade cultural. De Hassan Zaoual.

A elaboração e organização do Interpet Litoral e do III Seminário de Desenvolvimento Sustentável tiveram como objetivo a disseminação de conhecimento entre comunidade petiana, acadêmicos e participantes da comunidade externa.

As atividades de natureza de pesquisa ocorreram de modo individual, dando liberdade para o petiano de escolher a linha temática que lhe interessava para desenvolver um projeto de pesquisa.

A extensão é um dos eixos do PET, sendo também neste eixo que desenvolvi minhas vivências. Todos os anos os alunos bolsistas do PET tem o desafio de criar/elaborar projetos de extensão que busquem trabalhar com a comunidade de algum dos municípios do Litoral do Paraná. Todos os projetos criados fazem parte de um Programa guarda-chuva intitulado “Inclusão Social e Produtiva nos municípios do Litoral do Paraná”. Neste Programa guarda - chuva no período de março 2013 a março

2014 foram elaborados e executados cinco projetos, os quais foram pensados para promover a inclusão social e produtiva no município de Antonina.

O projeto que contribui para sua elaboração e execução foi o “Espaço saberes para crianças e adolescentes do Programa Bolsa Família (PBF) nos municípios do Litoral do Paraná” que teve como objetivo inicial proporcionar um lugar para a construção da identidade infantil, imprimindo-lhe valores e princípios sociais de forma a proporcionar uma emancipação cidadã. Este espaço deveria permitir que as crianças e adolescentes se relacionassem, possibilitando a cooperação. No “Espaço Saberes” seriam desenvolvidas atividades ludo pedagógicas. Tendo como público alvo dependentes (de até 15 anos) de famílias cadastradas no Programa Bolsa Família e que estivessem participando de outro projeto do Programa guarda-chuva. No entanto, ao serem iniciados os períodos das atividades de capacitação junto à comunidade (Projeto Oportunidade de Saberes) não se observou a real necessidade de interação com as crianças e adolescentes, dado que os beneficiários do PBF não se inscreveram para os cursos de capacitação ofertados pelo Projeto. A partir desta constatação o projeto “Espaço Saberes” foi remodelado, ganhando um novo objetivo.

A remodelação do Projeto ocorreu com parceria da Prefeitura Municipal e Secretaria da Cultura do município com o objetivo de proporcionar novas experiências e percepções sob diferentes ambientes entre alunos do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, levando para o meio rural os alunos do meio urbano e vice versa, e proporcionar aos alunos do 3º ano do colegial a oportunidade de elaborar o roteiro e o monitoramento das saídas. Foram realizadas várias idas as escolas para marcar as saídas, no entanto, não conseguimos realizar nenhuma, pois poucos alunos dos Colégios Estaduais se voluntariam para contribuir nas ações. Após esta segunda tentativa também ter falhado o projeto foi encerrado.

Ambas experiências que tive, PET e voluntariado do Programa de Extensão, me proporcionaram contato com a comunidade, aprendi que quando trabalha-se com a comunidade (pessoas) as necessidades podem mudar rapidamente, pois, mesmo que se elabore um projeto a partir de suposta necessidade da comunidade, a execução pode tornar-se um fracasso. Percebi que quando se trabalha com interdisciplinaridade os resultados são mais precisos e completos. Durante todo o período de graduação tive oportunidades de vivenciar diversas situações, de ensino, pesquisa e extensão, que contribuíram para a formação de quem sou como pessoa e como profissional.